



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 72/2022

# CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 – Processo nº 315/2022.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de uniformes, troféus, materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
<b>1 – JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS. CNPJ Nº 25.371.647/0001-50. ITEM 01 R\$ 80,00; ITEM 04 R\$ 772,46; ITEM 05 R\$ 8,50; ITEM 20 R\$ 210,00; ITEM 21 R\$ 210,00; ITEM 23 R\$ 147,00; ITEM 27 R\$ 200,00; ITEM 28 R\$ 150,00; ITEM 29 R\$ 180,00; ITEM 30 R\$ 163,00; ITEM 31 R\$ 220,00; ITEM 32 R\$ 109,00; ITEM 33 R\$ 115,00; ITEM 34 R\$ 120,00; ITEM 36 R\$ 290,00; ITEM 46 R\$ 85,00; ITEM 52 R\$ 42,00; ITEM 56 R\$ 34,00; ITEM 57 R\$ 64,61; ITEM 59 R\$ 61,00; ITEM 60 R\$ 18,00; ITEM 61 R\$ 18,00; ITEM 62 R\$ 26,00; ITEM 63 R\$ 153,00; ITEM 65 R\$ 130,00; ITEM 72 R\$ 107,15; ITEM 74 R\$ 40,50; ITEM 77 R\$ 32,80; ITEM 79 R\$ 58,00; ITEM 80 R\$ 4,40; ITEM 81 R\$ 7,40; ITEM 82 R\$ 7,45; ITEM 90 R\$ 9,50; ITEM 96 R\$ 80,92; ITEM 97 R\$ 54,00; ITEM 105 R\$ 167,00; ITEM 106 R\$ 299,00; ITEM 112 R\$ 489,00; ITEM 113 R\$ 530,00; ITEM 114 R\$ 245,00; ITEM 115 R\$ 674,95; ITEM 133 R\$ 30,00; ITEM 134 R\$ 30,00; ITEM 142 R\$ 300,00; ITEM 143 R\$ 298,00; ITEM 148 R\$ 44,00; ITEM 149 R\$ 42,00; ITEM 150 R\$ 47,00; ITEM 151 R\$ 40,00; ITEM 152 R\$ 35,00; ITEM 153 R\$ 840,00; ITEM 154 R\$ 1.595,00; ITEM 155 R\$ 1.230,00; ITEM 156 R\$ 1.430,00; ITEM 157 R\$ 1.280,00; ITEM 160 R\$ 16,60.</b>
<b>2 - TECBOL LTDA. CNPJ Nº 27.183.604/0001-77. ITEM 06 R\$ 48,00; ITEM 08 R\$ 66,00; ITEM 09 R\$ 52,00; ITEM 10 R\$ 11,00; ITEM 14 R\$ 15,00; ITEM 15 R\$ 35,00; ITEM 39 R\$ 22,00.</b>
<b>3 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA. CNPJ Nº 28.480.081/0001-93. ITEM 135 R\$ 69,70; ITEM 136 R\$ 54,70; ITEM 137 R\$ 64,70; ITEM 138 R\$ 297,90; ITEM 139 R\$ 297,90; ITEM 140 R\$ 298,90; ITEM 141 R\$ 298,90; ITEM 144 R\$ 149,90; ITEM 145 R\$ 139,90; ITEM 146 R\$ 129,90; ITEM 147 R\$ 59,90.</b>
<b>4 - 100 SPORTS EIRELI. CNPJ Nº 29.761.115/0001-80. ITEM 07 R\$ 34,66; ITEM 11 R\$ 15,00; ITEM 12 R\$ 22,00; ITEM 24 R\$ 1.384,08; ITEM 43 R\$ 43,17; ITEM 44 R\$ 59,90; ITEM 45 R\$ 69,52; ITEM 75 R\$ 235,94; ITEM 88 R\$ 42,50; ITEM 130 R\$ 4.291,06; ITEM 131 R\$ 3.217,66; ITEM 132 R\$ 2.988,64;</b>
<b>5 - O. E. PEREIRA BRINQUEDOS. CNPJ Nº 33.966.390/0001-08. ITEM 03 R\$ 3,40; ITEM 92 R\$ 94,99.</b>
<b>6 - COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL. CNPJ Nº 44.265.382/0001-50. ITEM 73 Nº 3.791,21.</b>
<b>7 - JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA 05886498990. CNPJ Nº 44.737.879/0001-24. ITEM 76 R\$ 192,90; ITEM 102 R\$ 32,80.</b>
<b>8 - RBM ESPORTES LTDA. CNPJ Nº 45.819.743/0001-26. ITEM 64 R\$ 65,70; ITEM 91 R\$ 86,90; ITEM 100 R\$ 109,20.</b>

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

9 - CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA. CNPJ Nº 01.669.984/0001-60. ITEM 2 R\$ 12,50; ITEM 37 R\$ 29,79; ITEM 51 R\$ 2,50; ITEM 54 R\$ 8,90; ITEM 68 R\$ 35,20; ITEM 69 R\$ 52,80; ITEM 70 R\$ 70,40; ITEM 85 R\$ 297,00; ITEM 99 R\$ 46,90; ITEM 118 R\$ 108,80.
10 - ANDRE E. S. SCHILLING. CNPJ Nº 02.441.945/0001-74. ITEM 17 R\$ 99,90; ITEM 19 R\$ 139,70; ITEM 25 R\$ 279,90; ITEM 26 R\$ 295,12; ITEM 35 R\$ 124,90; ITEM 38 R\$ 68,80; ITEM 47 R\$ 190,90; ITEM 48 R\$ 133,90; ITEM 49 R\$ 32,90; ITEM 53 R\$ 5,70; ITEM 55 R\$ 14,80; ITEM 58 R\$ 85,10; ITEM 66 R\$ 94,90; ITEM 83 R\$ 375,52; ITEM 89 R\$ 449,89; ITEM 103 R\$ 121,80.
11 - RPF COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 03.217.016/0001-49. ITEM 108 R\$ 68,80.
12 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI. CNPJ Nº 05.700.700/0001-02. ITEM 107 R\$ 465,00; ITEM 110 R\$ 145,00; ITEM 111 R\$ 130,00; ITEM 159 R\$ 16,50.
13 - SCAPOLE MALHAS LTDA. CNPJ Nº 07.677.098/0001-65. ITEM 40 R\$ 72,00; ITEM 42 R\$ 46,71; ITEM 120 R\$ 47,90; ITEM 121 R\$ 46,50.
14 - OX COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 08.915.256/0001-30. ITEM 41 R\$ 18,70.
15 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 14.163.479/0001-91. ITEM 22 R\$ 260,00.
16 - POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 14.313.995/0001-55. ITEM 16 R\$ 97,99; ITEM 18 R\$ 141,99; ITEM 67 R\$ 282,32; ITEM 98 R\$ 136,50; ITEM 117 R\$ 61,93; ITEM 122 R\$ 425,80; ITEM 123 R\$ 206,00; ITEM 128 R\$ 219,57.
17 - YVU INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI. CNPJ Nº 14.344.612/0001-06. ITEM 50 R\$ 25,00; ITEM 119 R\$ 43,70; ITEM 158 R\$ 171,00.
18 - RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI. CNPJ Nº 22.382.705/0001-53. ITEM 13 R\$ 36,82; ITEM 71 R\$ 43,00; ITEM 78 R\$ 45,00; ITEM 101 R\$ 25,00; ITEM 104 R\$ 20,00; ITEM 109 R\$ 110,00.
19 - SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 23.015.239/0001-30. ITEM 125 R\$ 185,00; ITEM 126 R\$ 120,00; ITEM 127 R\$ 130,00.
FRUSTRADO: 86.
DESERTO: 84, 87, 93, 94, 95, 116, 124 e 129.
VALOR TOTAL R\$ 542.795,97 (quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01EC-23C6-042A-A298

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 13/07/2022 19:10:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/01EC-23C6-042A-A298>

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2022.

Publicado por:  
Raissa Katherine Weierbacher  
Código Identificador: D465F655

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 – Processo nº 315/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de uniformes, troféus, materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**1 – JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS. CNPJ Nº 25.371.647/0001-50.** ITEM 01 R\$ 80,00; ITEM 04 R\$ 772,46; ITEM 05 R\$ 8,50; ITEM 20 R\$ 210,00; ITEM 21 R\$ 210,00; ITEM 23 R\$ 147,00; ITEM 27 R\$ 200,00; ITEM 28 R\$ 150,00; ITEM 29 R\$ 180,00; ITEM 30 R\$ 163,00; ITEM 31 R\$ 220,00; ITEM 32 R\$ 109,00; ITEM 33 R\$ 115,00; ITEM 34 R\$ 120,00; ITEM 36 R\$ 290,00; ITEM 46 R\$ 85,00; ITEM 52 R\$ 42,00; ITEM 56 R\$ 34,00; ITEM 57 R\$ 64,61; ITEM 59 R\$ 61,00; ITEM 60 R\$ 18,00; ITEM 61 R\$ 18,00; ITEM 62 R\$ 26,00; ITEM 63 R\$ 153,00; ITEM 65 R\$ 130,00; ITEM 72 R\$ 107,15; ITEM 74 R\$ 40,50; ITEM 77 R\$ 32,80; ITEM 79 R\$ 58,00; ITEM 80 R\$ 4,40; ITEM 81 R\$ 7,40; ITEM 82 R\$ 7,45; ITEM 90 R\$ 9,50; ITEM 96 R\$ 80,92; ITEM 97 R\$ 54,00; ITEM 105 R\$ 167,00; ITEM 106 R\$ 299,00; ITEM 112 R\$ 489,00; ITEM 113 R\$ 530,00; ITEM 114 R\$ 245,00; ITEM 115 R\$ 674,95; ITEM 133 R\$ 30,00; ITEM 134 R\$ 30,00; ITEM 142 R\$ 300,00; ITEM 143 R\$ 298,00; ITEM 148 R\$ 44,00; ITEM 149 R\$ 42,00; ITEM 150 R\$ 47,00; ITEM 151 R\$ 40,00; ITEM 152 R\$ 35,00; ITEM 153 R\$ 840,00; ITEM 154 R\$ 1.595,00; ITEM 155 R\$ 1.230,00; ITEM 156 R\$ 1.430,00; ITEM 157 R\$ 1.280,00; ITEM 160 R\$ 16,60.

**2 - TECBOL LTDA. CNPJ Nº 27.183.604/0001-77.** ITEM 06 R\$ 48,00; ITEM 08 R\$ 66,00; ITEM 09 R\$ 52,00; ITEM 10 R\$ 11,00; ITEM 14 R\$ 15,00; ITEM 15 R\$ 35,00; ITEM 39 R\$ 22,00.

**3 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA. CNPJ Nº 28.480.081/0001-93.** ITEM 135 R\$ 69,70; ITEM 136 R\$ 54,70; ITEM 137 R\$ 64,70; ITEM 138 R\$ 297,90; ITEM 139 R\$ 297,90; ITEM 140 R\$ 298,90; ITEM 141 R\$ 298,90; ITEM 144 R\$ 149,90; ITEM 145 R\$ 139,90; ITEM 146 R\$ 129,90; ITEM 147 R\$ 59,90.

**4 - 100 SPORTS EIRELI. CNPJ Nº 29.761.115/0001-80.** ITEM 07 R\$ 34,66; ITEM 11 R\$ 15,00; ITEM 12 R\$ 22,00; ITEM 24 R\$ 1.384,08; ITEM 43 R\$ 43,17; ITEM 44 R\$ 59,90; ITEM 45 R\$ 69,52; ITEM 75 R\$ 235,94; ITEM 88 R\$ 42,50; ITEM 130 R\$ 4.291,06; ITEM 131 R\$ 3.217,66; ITEM 132 R\$ 2.988,64;

**5 - O. E. PEREIRA BRINQUEDOS. CNPJ Nº 33.966.390/0001-08.** ITEM 03 R\$ 3,40; ITEM 92 R\$ 94,99.

**6 - COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPessoal. CNPJ Nº 44.265.382/0001-50.** ITEM 73 Nº 3.791,21.

**7 - JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA 05886498990. CNPJ Nº 44.737.879/0001-24.** ITEM 76 R\$ 192,90; ITEM 102 R\$ 32,80.

**8 - RBM ESPORTES LTDA. CNPJ Nº 45.819.743/0001-26.** ITEM 64 R\$ 65,70; ITEM 91 R\$ 86,90; ITEM 100 R\$ 109,20.

**9 - CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA. CNPJ Nº 01.669.984/0001-60.** ITEM 2 R\$ 12,50; ITEM 37 R\$ 29,79; ITEM 51 R\$ 2,50; ITEM 54 R\$ 8,90; ITEM 68 R\$ 35,20;

ITEM 69 R\$ 52,80; ITEM 70 R\$ 70,40; ITEM 85 R\$ 297,00; ITEM 99 R\$ 46,90; ITEM 118 R\$ 108,80.

**10 - ANDRE E. S. SCHILLING. CNPJ Nº 02.441.945/0001-74.** ITEM 17 R\$ 99,90; ITEM 19 R\$ 139,70; ITEM 25 R\$ 279,90; ITEM 26 R\$ 295,12; ITEM 35 R\$ 124,90; ITEM 38 R\$ 68,80; ITEM 47 R\$ 190,90; ITEM 48 R\$ 133,90; ITEM 49 R\$ 32,90; ITEM 53 R\$ 5,70; ITEM 55 R\$ 14,80; ITEM 58 R\$ 85,10; ITEM 66 R\$ 94,90; ITEM 83 R\$ 375,52; ITEM 89 R\$ 449,89; ITEM 103 R\$ 121,80.

**11 - RPF COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 03.217.016/0001-49.** ITEM 108 R\$ 68,80.

**12 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS – EIRELI. CNPJ Nº 05.700.700/0001-02.** ITEM 107 R\$ 465,00; ITEM 110 R\$ 145,00; ITEM 111 R\$ 130,00; ITEM 159 R\$ 16,50.

**13 - SCAPOLE MALHAS LTDA. CNPJ Nº 07.677.098/0001-65.** ITEM 40 R\$ 72,00; ITEM 42 R\$ 46,71; ITEM 120 R\$ 47,90; ITEM 121 R\$ 46,50.

**14 - OX COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 08.915.256/0001-30.** ITEM 41 R\$ 18,70.

**15 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 14.163.479/0001-91.** ITEM 22 R\$ 260,00.

**16 - POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 14.313.995/0001-55.** ITEM 16 R\$ 97,99; ITEM 18 R\$ 141,99; ITEM 67 R\$ 282,32; ITEM 98 R\$ 136,50; ITEM 117 R\$ 61,93; ITEM 122 R\$ 425,80; ITEM 123 R\$ 206,00; ITEM 128 R\$ 219,57.

**17 - YVU INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI. CNPJ Nº 14.344.612/0001-06.** ITEM 50 R\$ 25,00; ITEM 119 R\$ 43,70; ITEM 158 R\$ 171,00.

**18 - RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI. CNPJ Nº 22.382.705/0001-53.** ITEM 13 R\$ 36,82; ITEM 71 R\$ 43,00; ITEM 78 R\$ 45,00; ITEM 101 R\$ 25,00; ITEM 104 R\$ 20,00; ITEM 109 R\$ 110,00.

**19 - SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 23.015.239/0001-30.** ITEM 125 R\$ 185,00; ITEM 126 R\$ 120,00; ITEM 127 R\$ 130,00.

**FRUSTRADO: 86.**

**DESERTO: 84, 87, 93, 94, 95, 116, 124 e 129.**

**VALOR TOTAL R\$ 542.795,97 (quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Raissa Katherine Weierbacher  
Código Identificador: 0C522AEB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 507-2022**

**DECRETO MUNICIPAL nº.507/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Andriara Beatriz Hickmann Leal, como abaixo se especifica e dá outras providências.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar nº002/2005 de 25/07/2005.

**RESOLVE**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 644/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

**REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de uniformes, troféus, materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**VIGÊNCIA: 14/07/2022 A 13/07/2023**

**DETENTOR DA ATA:**

**ANDRE E. S. SCHILLING**

**CNPJ nº: 02.441.945/0001-74**

**TELEFONE: (51) 3563 3275**

**E-MAIL: licitacoesandre@gmail.com**

**AV CAPIVARA, 1515 - CEP: 93900000 - BAIRRO: JARDIM BUHLER**

**Ivoti/RS**

Assinado por: [assinatura] Para verificar a validade da assinatura, acesse: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/assinatura](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/assinatura)











## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

- 3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitações da Municipalidade, no Município de Francisco Beltrão - PR., nos endereços indicados nas notas de empenho.
- 3.1.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.
- 3.2 As entregas se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
- 4.8.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhada do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 4.8.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- 4.8.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 4.8.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 4.8.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 4.8.6. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. O ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por: ANTONIO CARLOS DOS REIS JUNIOR, AUGUSTO HUGO LOPES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/>











## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

CPF/MF sob nº 746.774.380-72, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**9.1.1** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**9.1.2** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**9.2** O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores responsáveis para tal atividade em cada secretaria solicitante, sendo Mailson do Nascimento, da Secretaria Municipal de Esportes, Dulcineia Betti, da Secretaria de Educação e Rejane Maria Eichelberger, da secretaria de Assistência Social, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**9.3** A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, Senhor ALMIR HUGO LOPES, inscrito no CPF sob o nº 246.128.470-91 e portador do RG nº 3.523.115-3.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**10.1** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**10.2** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**10.2.1** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**10.3** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**10.3.1** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.3.2** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**11.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

Assinado por 2 pessoas: ANMIR HUGO LOPES em 20/08/2015 10:23:11 AM. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: [https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/511926-2482-2482-2482-2482-2482-2482-2482-2482-2482](https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/511926-2482-2482-2482-2482-2482-2482-2482-2482-2482-2482)







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**12.12** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.15** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.16** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**13.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1A** presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

**15.2** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.3** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 72.2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.









## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F7A-5F62-FEC2-4E8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE E S SCHILLING (CNPJ 02.441.945/0001-74) VIA PORTADOR ANDRE ELIAS STOLBEN  
SCHILLING (CPF 746.XXX.XXX-72) em 09/08/2022 14:07:17 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7F7A-5F62-FEC2-4E8B>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 645/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

**REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de uniformes, troféus, materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**VIGÊNCIA: 14/07/2022 A 13/07/2023**

**DETENTOR DA ATA:**

**CB - COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA**

**CNPJ nº: 01.669.984/0001-60**

**TELEFONE: (49) 3622 1689 e (49) 99115-0769**

**E-MAIL: cblivros@yahoo.com.br**

**RUA AMAZONAS, 62 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO**

**São Miguel do Oeste/SC**

Assinado de forma digital por CB  
COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS  
BOFF LTDA:01669984000160  
Dados: 2022.08.08 15:22:47 -03'00'





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 645/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 - Processo nº 315/2022

Aos quatorze dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 72/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CB - COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA, sediada na RUA AMAZONAS, 62 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.669.984/0001-60, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CLOVIS BOFF, portador do RG nº 2.356.969 e do CPF nº 681.928.789-53.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição produtos para atendimento das Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	2	80596	APITO ESPORTIVO, PROFISSIONAL COM POTENCIA SONORA DE 90 A 115 DECIBEIS, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COR PRETO, ACOMPANHA FITA.	PISTA E CAMPO	UN	10,00	12,50
001	37	80631	BOLA PARA TREINAMENTO DE TEMPO E REAÇÃO, COM 6 FACES CONFECCIONADA EM BORRACHA.	PISTA E CAMPO	UN	10,00	29,79
001	51	80645	CONE TIPO CHAPÉU CHINÊS, CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL ALTURA 5 CM, LARGURA 19 CM. 24 UN ESPORTE 100 UN EDUCAÇÃO	PISTA E CAMPO	UN	124,00	2,50
001	54	80648	CORDA DE PULAR, MATERIAL SISAL COM MANOPLA EM MADEIRA, COMPRIMENTO 2,50 M. 100 UN EDUCAÇÃO	GOLDEN	UN	100,00	8,90
001	68	80662	HALTER EMBORRACHADO DE 2 KG.	TERRA FITNESS	UN	5,00	35,20
001	69	80663	HALTER EMBORRACHADO DE 3 KG.	TERRA FITNESS	UN	5,00	52,80
001	70	80664	HALTER EMBORRACHADO DE 4 KG.	TERRA FITNESS	UN	5,00	70,40
001	85	80679	MINI CAMA ELÁSTICA TIPO JUMP, DESMONTÁVEL, PARA ATÉ 150 KG POR PESSOA ESTRUTURA EM AÇO INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA, 6 PÉS FIXOS, TELA NA COR PRETA SUPER RESISTENTE, 32 MOLAS DE TRACÃO EM AÇO FIXADAS À TELA, SAPATAS DE PVC ANTIDERRAPANTES. 02 UN ESPORTE 02 UN EDUCAÇÃO	PISTA E CAMPO	UN	4,00	297,00
001	99	80693	RAQUETE DE CHUTES COM CABO	FHERAS	UN	10,00	46,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

			REFORÇADO E ALÇAS, CONFECCIONADA EM COURO RESISTENTE E COSTURAS DUPLAS, ENCHIMENTO EM EVA E ESPUMA, PESO 300 GR APROXIMADAMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 21 X 4 CM (CXLXE)10 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER				
001	118	80712	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL, CONFECCIONADO EM EVA INJETADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO DO ROLO CILINDRICO 40 CM, DIAMETRO 15 CM.	PISTA E CAMPO	UN	30,00	108,80

**Valor total da Ata R\$ 7.335,90** (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO**

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitações da Municipalidade, no Município de Francisco Beltrão - PR., nos endereços indicados nas notas de empenho.

3.1.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

4.8.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhada do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.8.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.8.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

4.8.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.8.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.8.6. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretarias solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. O ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. Entregar durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Fornecer garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

8.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9990	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.31.04.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

8.9 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá ao Sr. **CLOVIS BOFF**, portador do R.G. nº 2.356.969 e inscrito no CPF/MF sob nº 681.928.789-53, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2 O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores responsáveis para tal atividade em cada secretaria solicitante, sendo Mailson do Nascimento, da Secretaria Municipal de Esportes, Dulcineia Betti, da Secretaria de Educação e Rejane Maria Eichelberger, da secretaria de Assistência Social, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3 A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, Senhor ALMIR HUGO LOPES, inscrito no CPF sob o nº 246.128.470-91 e portador do RG nº 3.523.115-3.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1 Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**10.4** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-- DO CANCELAMENTO DA ATA

**11.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**11.2** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**11.3** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**11.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

**12.2** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**12.7** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**12.8** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.10** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**12.12** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.15** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.16** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**13.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@francisocabeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@francisocabeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10

CB COMERCIO DE  
LIVROS E BRINQUEDOS  
BOFF  
LTDA:0166998/000160

Assinado de forma digital por  
CB COMERCIO DE LIVROS E  
BRINQUEDOS BOFF  
LTDA:0166998/000160  
Data: 2022.08.08 15:25:00

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e ALMIR HUGO LOPES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://francisocabeltrao.1doc.com.br/verificacao/516E-24DF-3812-2971> e informe o código 516E-24DF-3612-2971





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

15.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

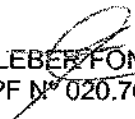
15.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 72.2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 72.2022

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **CLOVIS BOFF**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por CB  
COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS  
BOFF LTDA:01669984000160  
Dados: 2022.08.08 15:25:33 -03'00'

CB - COMERCIO DE LIVROS E  
BRINQUEDOS BOFF LTDA  
  
CONTRATADA  
CLOVIS BOFF  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALMIR HUGO LOPES





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 646/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

**REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de uniformes, troféus, materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**VIGÊNCIA: 14/07/2022 A 13/07/2023**

**DETENTOR DA ATA:**

**COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL**

**CNPJ nº: 44.265.382/0001-50**

**TELEFONE: (41) 3224 0909 e (41) 99676-2994**

**E-MAIL: comfiducia@gmail.com**

**RUA PEDRO BRUTKOWSKI, 60 - CEP: 81240500 - BAIRRO: INDUSTRIAL  
Curitiba/PR**







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitações da Municipalidade, no Município de Francisco Beltrão - PR., nos endereços indicados nas notas de empenho.

3.1.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

4.8.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhada do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.8.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.8.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.8.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.8.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.8.6. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretarias solicitante, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. O ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.









# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9990	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.31.04.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá ao Sr. **NANDO RICARDO MARIANO**, portador do R.G. nº 12.422.862-0 e inscrito no CPF/ME sob nº 085.818.939-96, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2 O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores responsáveis para tal atividade em cada secretaria solicitante, sendo Mailson do Nascimento, da Secretaria Municipal de Esportes, Dulcineia Betti, da Secretaria de Educação e Rejane Maria Eichelberger, da secretaria de Assistência Social, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscoeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscoeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o	3

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**12.5** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**12.6** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**12.7** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**12.8** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.10** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**12.12** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.











## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5908-EA4B-D90F-5FAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPessoal (CNPJ 44.265.382/0001-50) VIA PORTADOR NANDO RICARDO MARIANO (CPF 085.XXX.XXX-96) em 09/08/2022 13:42:25 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5908-EA4B-D90F-5FAC>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 647/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 - Processo nº 315/2022

Aos quatorze dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 72/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, sediada na Rua DAS ORQUIDEA, 587 - CEP: 13087430 - BAIRRO: Chacara primavera, na cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.163.479/0001-91, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. CARMEM REGINA SPADACCIA MAZZON, portadora do RG nº 23.932.643 X e do CPF nº 120.671.088-83.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição produtos para atendimento das Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	22	80616	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, APROVADA PELA FIFA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM, PESO 410 A 450 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, DUPLA COLAGEM, CAMARA 6D E MIOLO CAPSULA SIS. 20 UN ESPORTE 02 UN FORMANDO CIDADÃO 02 UN CEJU 05 UN ESCOLA OFICINA 02 UN CENTRO DE CONVIVENCIA DO JUPTER.	PENALTY	UN	31,00	260,00

Valor total da Ata R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitações da Municipalidade, no Município de Francisco Beltrão - PR., nos endereços indicados nas notas de empenho.

3.1.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

4.8.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhada do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.8.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.8.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.8.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.8.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.8.6. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretarias solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. O ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Assinado por 2 pessoas: CARMELO DE MOURA SILVA e ARAUJO LOPES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.tdoc.com.br/verificacao/5192-69CF-2792-2A7C-einfirmeo.com.br/5192-69CF-2792-2A7C-28280C>





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- 5.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5. Entregar durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Fornecer garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
  - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

Assinado por 2 pessoas: CARVALHO, NUNO DE ASSIS e LOPES, UGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/510E-230F-230C-e3f3f3f3-230C>







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9990	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.31.04.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá à Sra. **CARMEM REGINA SPADACCIA MAZZON**, portadora do R.G. nº 23.932.643 X e inscrita no CPF/MF sob nº 120.671.088-83, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

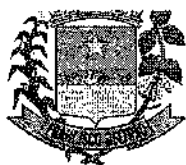
9.2 O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores responsáveis para tal atividade em cada secretaria solicitante, sendo Mailson do Nascimento, da Secretaria Municipal de Esportes, Dulcineia Betti, da Secretaria de Educação e Rejane Maria Eichelberger, da secretaria de Assistência Social, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dadas no mesmo.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

9.3 A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, Senhor ALMIR HUGO LOPES, inscrito no CPF sob o nº 246.128.470-91 e portador do RG nº 3.523.115-3.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1 Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o	3

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 8







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**12.14** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.15** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.16** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**13.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

**15.2** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.3** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 72.2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.4** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 72.2022

**15.5** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **CARMEM REGINA SPADACCIA MAZZON**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10

Assinado por 2 pessoas: CARMEM REGINA SPADACCIA MAZZON e CLEBER FONTANA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/519E-28DF-2082-2A7Cceinfirmecontratado:81927-2480F-3052-2270C>





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SERVICOS LTDA

CONTRATADA

CARMEM REGINA SPADACCIA MAZZON

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALMIR HUGO LOPES





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5197-45C1-275C-2A0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON (CPF 120.XXX.XXX-83) em 08/08/2022 12:07:02 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5197-45C1-275C-2A0C>













# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através da comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
  - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
  - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
  - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
  - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
  - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
  - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
  - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

7.2A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

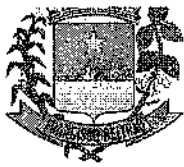
DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9990	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.31.04.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

**8.6.1** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**8.7** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**8.8** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.9** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**8.10** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**8.11** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.12** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** Caberá ao Sr. **ALESSON FRANCISCO KULKA**, portador do R.G. nº 84684465 e inscrito no CPF/MF sob nº 040.979.059-10, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**9.1.1** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**9.1.2** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**9.2** O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores responsáveis para tal atividade em cada secretaria solicitante, sendo Mailson do Nascimento, da Secretaria Municipal de Esportes, Dulcineia Betti, da Secretaria de Educação e Rejane Maria Eichelberger, da secretaria de Assistência Social, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**9.3** A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, Senhor **ALMIR HUGO LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 246.128.470-91 e portador do RG nº 3.523.115-3.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**10.1** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**10.2** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**10.2.1** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**10.3** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**10.3.1** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.3.2** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA

**11.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**11.2** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**11.3** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser penalizada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**12.5** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**12.6** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**12.7** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**12.8** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.10** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**12.12** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.15** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.16** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

15.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 72.2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 72.2022

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ALESSON FRANCISCO KULKA**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**INOVA LASER E COMUNICAÇÃO  
VISUAL LTDA**

CONTRATADA  
**ALESSON FRANCISCO KULKA**  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

**ALMIR HUGO LOPES**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11







MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

1032





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C357-78CB-58FA-2FBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALENSON FRANCISCO KULKA (CPF 040.XXX.XXX-10) em 08/08/2022 15:37:38 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C357-78CB-58FA-2FBB>





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 649/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de uniformes, troféus, materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**VIGÊNCIA: 14/07/2022 A 13/07/2023**

**DETENTOR DA ATA:**

**JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA**

**CNPJ nº: 44.737.879/0001-24**

**TELEFONE: (41) 98424 8974**

**E-MAIL: licita.moura@gmail.com**

**RUA ESTADOS UNIDOS, 2367 - CEP: 82540030 - BAIRRO: BOA VISTA**

**Curitiba/PR**





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 649/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 - Processo nº 315/2022**

Aos quatorze dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 72/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA, sediada na ESTADOS UNIDOS, 2367 - CEP: 82540030 - BAIRRO: BOA VISTA, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 44.737.879/0001-24, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA, portadora do RG nº 9.900.085-6 e do CPF nº 058.864.989-90.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição produtos para atendimento das Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	76	80670	KIMONO SARJA - BRIM, COSTURAS REFORÇADAS, BLUSA EM TECIDO TRANÇADO REFORÇO NO OMBRO, COSTAS E PEITORAL, GOLA GROSSA, CALÇA EM BRIM GROSSO COM REFORÇO DUPLO NOS JOELHOS ATÉ A BARRA, COM ELÁSTICO E CORDÃO, COSTURAS REFORÇADAS, TECIDO PRÉ ENCOLHIDO, ACOMPANHA FAIXA. COR A SER DEFINIDA ENTRE AZUL E BRANCO. TAMANHOS A0, A1, A2, A3 E A4.	YAMA KIMONOS	UN	20,00	192,90
001	102	80696	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA, MODELO CLÁSSICA, COMPOSIÇÃO EM MADEIRA COM DUAS BORRACHAS EM CORES DIFERENTES, APROVADAS PELA ITTF, ESPESSURA DA BORRACHA 2 MM.	PISTA E CAMPO	UN	10,00	32,80

**Valor total da Ata R\$ 4.186,00** (quatro mil, cento e oitenta e seis reais).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitações da Municipalidade, no Município de Francisco Beltrão - PR., nos endereços indicados nas notas de empenho.

3.1.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

4.8.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhada do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.8.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.8.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.8.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.8.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.8.6. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretarias solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. O ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. Entregar durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Fornecer garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**7.2A CONTRATADA** deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**8.1.1** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**8.3.1** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**8.3.2** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**8.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**8.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**8.3.3.3.** número do item e descrição do produto;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**8.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**8.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**8.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**8.4** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**8.5** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9990	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.31.04.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

**8.6.1** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**8.7** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**8.8** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.9** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**8.10** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**8.11** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.12** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** Caberá à Sra. **JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA**, portadora do R.G. nº 9.900.085-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 058.864.989-90, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**9.1.1** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**9.1.2** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**9.2** O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores responsáveis para tal atividade em cada secretaria solicitante, sendo Mailson do Nascimento, da Secretaria Municipal de Esportes, Dulcineia Betti, da Secretaria de Educação e Rejane Maria Eichelberger, da secretaria de Assistência Social, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**9.3** A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, Senhor ALMIR HUGO LOPES, inscrito no CPF sob o nº 246.128.470-91 e portador do RG nº 3.523.115-3.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**10.1** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**10.2** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**10.2.1** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**10.3** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**10.3.1** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.3.2** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**11.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**12.4** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**12.5** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**12.6** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**12.7** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**12.8** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.10** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**12.12** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.15** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.16** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**13.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

**15.2** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.3** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 72.2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 72.2022**

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente



JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA

Data: 06/08/2022 15:09:40-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JAQUELINE PRISCILA SOARES  
DE MOURA  
CONTRATADA  
JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALMIR HUGO LOPES







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 650/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 - Processo nº 315/2022**

Aos quatorze dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 72/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS, sediada na RUA JOSE SILVA, 550 - CEP: 85580000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Itapejara d'Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 25.371.647/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JEVERSON IVAN PAESE, portador do RG nº 31870666 e do CPF nº 408.132.230-91.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição produtos para atendimento das Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	80595	APARADOR DE CHUTE, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE COM 3 ALÇAS TRASEIRAS, SENDO UMA FIXA E 2 REGULÁVEIS, COSTURAS REFORÇADAS, ENCHIMENTO EM ESPUMAS PAC E EVA, POSSUI PASSADORES DE REBITE DE FERRO, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO APROXIMADO 415 GRAMAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 36 X 19 X 10 CM (C X L X E).????10 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER??	BE STRONGER	UN	10,00	80,00
001	4	80598	BOCHAS ADAPTADAS, KIT COM 13 UNIDADES (6 COR VERMELHA, 6 COR AZUL E 1 COR BRANCA), CONFECCIONADAS EM MICRO FIBRA, COSTURADAS A MÃO, PESO DA BOCHA 275 GR. CIRCUNFERENCIA 270 MM, DEVE ACOMPANHAR BOLSA PARA TRANSPORTE.	GREGORY BOCHAS	UN	1,00	772,46
001	5	80599	BOIA TIPO MACARRÃO FLUTUADOR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO EXPANDIDO, FORMATO DE TUBO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 1,60 X 0,65 CM.????10 UN ESPORTE??10 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER??	SCALIBU	UN	20,00	8,50
001	20	80614	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO	SPALDING	UN	15,00	210,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			FEMININO ESTRUTURA LAMINADA COM DUAS CAMADAS DE ESPUMA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA PROFISSIONAL PARA COMPETIÇÕES, REVESTIMENTO COM PONTOS ELEVADOS PARA MELHOR ADERÊNCIA, SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) GRAVADO NA BOLA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR 100% DE BORRACHA BUTÍLICA, CIRCUNFERENCIA 72,4 CM, PESO 560 GR.				
001	21	80615	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO ESTRUTURA LAMINADA COM DUAS CAMADAS DE ESPUMA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA PROFISSIONAL PARA COMPETIÇÕES, REVESTIMENTO COM PONTOS ELEVADOS PARA MELHOR ADERÊNCIA, SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) GRAVADO NA BOLA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR 100% DE BORRACHA BUTÍLICA, CIRCUNFERENCIA 75 CM, PESO 650 GR.	SPALDING	UN	20,00	210,00
001	23	80617	BOLA OFICIAL DE FUTEVÓLEI, CONFECCIONADA EM PU, SUPERFÍCIE MACIA IMPERMEÁVEL, TAMANHO 5, PESO 410 A 450 GR, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE 68 CM.	PENALTY	UN	15,00	147,00
001	27	80621	BOLA OFICIAL DE VÓLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS 66 A 68 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 260 A 280 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, LAMINADO EM MICROFIBRA, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMARA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CAMARA 6D E MIOLO CAPSULA SIS.	PENALTY	UN	8,00	200,00
001	28	80622	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL INFANTIL APROVADA PELA INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION, LAMINADO EM PU PRÓ, COM 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, PESO 290 A 330 GR, CIRCUNFERENCIA 50 A 52 CM, CAMARA 6D.????40 UN EDUCAÇÃO??	PENALTY	UN	40,00	150,00
001	29	80623	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO APROVADA PELA INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION, LAMINADO EM PU PRÓ, COM 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, PESO 425 A 475 GR, CIRCUNFERENCIA 58 A 60 CM, CAMARA AIRBILITY E MIOLO REMOVÍVEL.????20 UN ESPORTE??05 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER??	PENALTY	UN	25,00	180,00
001	30	80624	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO APROVADA PELA INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION, LAMINADO EM PU PRÓ, COM 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, PESO 325 A 375 GR, CIRCUNFERENCIA 54 A 56 CM, CAMARA AIRBILITY E MIOLO REMOVÍVEL.	PENALTY	UN	15,00	165,00
001	31	80625	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL COM 11 GOMOS 62,5 A 63,5 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 410 A 430 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU PRÓ, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA APROVADA PELA FIFA E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE	PENALTY	UN	30,00	220,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

Assinado por: 72 passos para o futuro. Assinado eletronicamente por: FRANCISCO BELTRÃO LOPES  
Para verificar a validade das assinaturas: <https://www.transparencia.pr.gov.br/verificador-de-assinaturas> ou <https://www.transparencia.pr.gov.br/verificador-de-assinaturas>







MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

1048

FUTSAL (CBFS).							
001	32	80626	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL (SUB - 09), COM 8 GOMOS 49 A 52 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 250 A 280 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMARA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CAMARA 6D E MIOLO CAPSULA SIS.	PENALTY	UN	40,00	108,00
001	33	80627	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL (SUB - 11), COM 8 GOMOS 52 A 55 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 300 A 330 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMARA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CAMARA 6D E MIOLO CAPSULA SIS.10 ESPORTE 50 EDUCAÇÃO	PENALTY	UN	60,00	115,00
001	34	80628	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL (SUB - 13), COM 8 GOMOS 55 A 58 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 350 A 380 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMARA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CAMARA 6D E MIOLO CAPSULA SIS.	PENALTY	UN	40,00	120,00
001	36	80630	BOLA OFICIAL PARA VOLEIBOL, PRÓ 8.0 APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), COM 18 GOMOS, 65 A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 260 A 280 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CÂMARA 6D.	PENALTY	UN	20,00	290,00
001	46	80640	CAPACETE PARA PRÁTICA DE SKATE, PRODUZIDO EM MATERIAL RÍGIDO E DURÁVEL COM FORRAÇÃO EM ESPUMA E PROTEÇÃO EXTERNA EM PVC, COM AJUSTE EM FIVELA, TAMANHOS P, M, G E GG.	VOLLO	UN	10,00	85,00
001	52	80646	CONE DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO EM PVC, COM PINTURA SINTÉTICA, MEDINDO 75 CM DE ALTURA E BASE DE 35 CM. 06 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER	SCALIBU	UN	6,00	42,00
001	56	80650	COTOVELEIRA PARA ESPORTES DE QUADRA (PAR), FORMATO LEVE E ANATOMICO REFORÇADA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ELASTODIENO, FORRAÇÃO EM ESPUMA, TAMANHOS P, M E G.	SCALIBU	UN	20,00	34,00
001	57	80651	COTOVELEIRA PARA PRÁTICA DE SKATE (PAR), PRODUZIDO EM MATERIAL RÍGIDO E DURÁVEL, ACOLCHOADAS E COM PROTEÇÃO EXTERNA EM PVC, COM AJUSTE EM VELCRO, TAMANHOS P, M, G E GG.	SCALIBU	UN	10,00	64,61
001	59	80653	ESCALA DE AGILIDADE COM 10 DEGRAUS EM EVA E FITAS DE NYLON DE 4,5 M. 21 UN EDUCAÇÃO??01 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER??	SCALIBU	UN	22,00	81,00
001	60	80654	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS, PRODUZIDA EM LÁTEX COMPRIMENTO 1,5 M E LARGURA 14 CM, INTENSIDADE LEVE.	VOLLO	UN	8,00	18,00
001	61	80655	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS, PRODUZIDA EM LÁTEX COMPRIMENTO 1,5 M E LARGURA 14 CM, INTENSIDADE MEDIA.	VOLLO	UN	15,00	18,00
001	62	80656	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS,	VOLLO	UN	15,00	26,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

Assinado por: [MARGARETE DE SOUZA](#). Assinatura eletrônica: [MARGARETE DE SOUZA](#). Para verificar a autenticidade acesse: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/8.052-2.463K-06.06-988D-06-0606-075E-9378DD>





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

1049

			PRODUZIDA EM LÁTEX COMPRIMENTO 1,5 M E LARGURA 14 CM, INTENSIDADE FORTE.				
001	63	80657	FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR, PRODUZIDA EM LÁTEX DE ALTA RESISTENCIA COM CORES E INTENSIDADE DIFERENTES (LEVE, MÉDIO E FORTE), COMPRIMENTO MÍNIMO 102 CM, ESPESSURA 0,5 CM, KIT COMPOSTO POR 03 FAIXAS.	VOLLO	UN	5,00	153,00
001	65	80659	FITA DE MARCAÇÃO PARA FUTEVOLEI, MEDIDAS OFICIAIS 18 X 9 M FITA DE 04 CM DE LARGURA, COR LARANJA, DEVERÁ POSSUIR ILHOSES E SUPORTE EM MATERIAL ANTIFERRUGEM PARA FIXAÇÃO.	ANCORA	UN	4,00	130,00
001	72	80666	JOELHEIRA PARA PRÁTICA DE SKATE PRODUZIDO EM MATERIAL RÍGIDO E DURÁVEL, ACOLCHODAS E COM PROTEÇÃO EXTERNA EM PVC, COM AJUSTE EM VELCRO, TAMANHOS P, M, G E GG.	SCALIBU	UN	10,00	107,15
001	74	80668	JOGO DE XADREZ, PEÇAS EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO TAMANHO OFICIAL, MACIÇO, CORES MARFIM E PRETO, COM SACO PARA GUARDAR AS PEÇAS, CASAS 5 X 5 CM, TABULEIRO 40 CM, BORDAS 8 X 10 CM (DISTRIBUÍDAS BORDA SUPERIOR E BORDA LATERAL) PESO 0,17 KG, MATERIAL EM NAPA FLEXÍVEL.150 UN	SCALIBU	UN	150,00	40,50
001	77	80671	KIT BÊTS COMPLETO, SENDO 02 TACOS DE MADEIRA DE 74 CM, COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA, 01 BOLINHA DE BORRACHA, 02 CASINHAS DE MADEIRA, CORES SORTIDAS.21 UN	SCALIBU	UN	21,00	32,80
01	79	80673	KIT DE BADMINTON CONTENDO 02 RAQUETES EM AÇO/CARBONO/FIBRA OU MATERIAL SIMILAR, 01 PETECA DE NYLON E BOLSA PARA TRANSPORTE.26 UN	SCALIBU	UN	26,00	58,00
001	80	80674	MEDALHA EM LIGA METÁLICA ZAMAC, FORMATO CIRCULAR COM DETALHES EM RELEVO, NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE, DIAMETRO 4,5 A 5,5 CM, VERSO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. ACOMPANHA FITA DE CETIM.	VITORIA	UN	1.600,00	4,40
001	81	80675	MEDALHA EM LIGA METÁLICA ZAMAC, FORMATO CIRCULAR COM DETALHES EM RELEVO, NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE, DIAMETRO 6,5 CM, CENTRO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. POSSUI 04 ARCOS VAZADOS E POLIDOS QUE SUPORTAM O CENTRO LISO E TEXTURA NA BORDA DA MEDALHA. ACOMPANHA FITA DE 2,5 CM DE LARGURA NA COR AZUL.	VITORIA	UN	1.600,00	7,40
001	82	80676	MEDALHA EM LIGA METÁLICA ZAMAC, FORMATO HEXAGONAL COM DETALHES EM RELEVO, NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE, DIAMETRO 07 CM, CENTRO LISO DE 05 CM PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. POSSUI BORDAS RAIADAS E POLIDAS, ACOMPANHA FITA DE 2,5 CM DE LARGURA NA COR AZUL.	VITORIA	UN	1.000,00	7,45
001	90	80684	PETECA COM BASE DE BORRACHA, EM CAMADAS SOBREPOSTAS PESO APROXIMADO 40 A 44 GR, ALTURA 20	SCALIBU	UN	108,00	9,80

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

Assinado por: gessacras... Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://www.sscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/15352-2454-2634-2634-2634-2634-2634-2634-2634-2634-2634





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

			CM.100 UN EDUCAÇÃO 08 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR				
001	96	80690	PROTETOR GENITAL MASCULINO TIPO COQUILHA, PARA ATLETAS DE GOALBALL CONCHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SEMELHANTE, RESISTENTE A IMPACTOS, REVESTIDO EM ESPUMA E POLIESTIRENO, ELÁSTICO REFORÇADO.	SCALIBU	UN	8,00	80,92
001	97	80691	RAQUETE DE BADMINTON INDICADA PARA CRIANÇAS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E HASTE EM AÇO, PESO APROXIMADO 85 GR, COMPRIMENTO APROXIMADO 540 MM.	SCALIBU	UN	12,00	54,00
001	105	80699	REDE DE FUTSAL, EM POLIETILENO, MALHA 12 X 12 CM, FIO 4 MM COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS 3,20 X 2,10 (C X A).10 EDUCAÇÃO 02 PARES CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR	ANCORA	UN	12,00	167,00
001	106	80700	REDE DE FUTSAL, EM POLIETILENO, MALHA 12 X 12 CM FIO 6 MM, COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS 3,20 X 2,10 (C X A).	ANCORA	UN	4,00	299,00
001	112	80706	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, FIO 6 A 8 MM, TRANÇADO, MALHA 15 X 15 CM, MEDIDAS 7,5 X 2,5 M (CXA).	ANCORA	UN	10,00	489,00
001	113	80707	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL EM POLIPROPILENO (SEDA) COM PROTEÇÃO UV, FIO 6 A 8 MM, TRANÇADO, MALHA 15 X 15 CM, MEDIDAS 7,5 X 2,5 M (CXA) E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 1,5 M.	ANCORA	UN	2,00	530,00
001	114	80708	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL SOCIETY, EM NYLON FIO 4 MM, MALHA 15 X 15 CM, COM TRATAMENTO UV, MEDIDAS 5,20 X 1,00 X 2,40 M (CXLXA).	ANCORA	UN	5,00	245,00
001	115	80709	REDE OFICIAL PARA GOALBALL, CONFECCIONADA EM NYLON, FIO 4 MM MEDIDAS 9 X 1,30 M, MALHA 5 X 5 CM.	ANCORA	UN	2,00	674,95
001	133	80727	TROFÉU DE ARILHEIRO, ALTURA MÍNIMA 17 CM, BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE JOGADOR METALIZADA NA COR DOURADA.	VITORIA	UN	10,00	30,00
001	134	80728	TROFÉU DE GOLEIRO MENOS VAZADO, ALTURA MÍNIMA 18 CM BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE GOLEIRO METALIZADA NA COR DOURADA.	VITORIA	UN	10,00	30,00
001	142	80736	TROFÉU COM NO MINIMO 108 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA COM DETALHES EM DOURADO FOSCO, TAÇA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA E EFEITO TEXTURIZADO, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE COM NO MINIMO 26 CM.	VITORIA	UN	10,00	300,00
001	143	80737	TROFÉU COM NO MINIMO 103 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA COM DETALHES EM DOURADO FOSCO, TAÇA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA E EFEITO TEXTURIZADO, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE COM NO MINIMO 26 CM.	VITORIA	UN	10,00	298,00
001	148	80742	TROFÉU COM NO MINIMO 34 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA E COM DETALHES EM CORES	VITORIA	UN	20,00	44,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

Assinado por 2 pessoas em 22/06/2017 às 10:05:56. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://trf3franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A1682-2403A-46-06-2017> de assinatura e código S 78552-495-4-04752-978DD









**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

3.2 As entregas se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

4.8.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhada do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.8.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.8.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.8.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.8.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.8.6. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretarias solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. O ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. Entregar durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Fornecer garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**7.2A CONTRATADA** deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**8.1.1** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

**8.3.1** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

**8.3.2** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**8.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**8.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou officio) e número do empenho;

**8.3.3.3.** número do item e descrição do produto;

**8.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**8.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**8.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**8.4** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**8.5** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

##### DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Assinado por: [nome] Assinatura: [assinatura] Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portaltransparencia.gov.br>







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9990	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.31.04.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

**8.6.1** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**8.7** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**8.8** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.9** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**8.10** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**8.11** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.12** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Caberá ao **Sr. JEVERSON IVAN PAESE**, portador do R.G. nº 31870666 e inscrito no CPF/MF sob nº 408.132.230-91, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**9.1.1** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**9.1.2** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**9.2** O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores responsáveis para tal atividade em cada secretaria solicitante, sendo Mailson do Nascimento, da Secretaria Municipal de Esportes, Dulcineia Betti, da Secretaria de Educação e Rejane Maria Eichelberger, da secretaria de Assistência Social, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**9.3** A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, Senhor **ALMIR HUGO LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 246.128.470-91 e portador do RG nº 3.523.115-3.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**10.1** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**10.2** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3

Assinado por 2 pessoas: JESUITINO GUIMARAES AGUIAR e FRANCISCO LOPES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://franciscobeltrao.fdoc.com.br/verificacao/A.882-260F-3095-017D> e informe código 5. Para mais informações, consulte o site.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**12.5** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**12.6** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**12.7** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**12.8** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.10** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**12.12** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.15** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.16** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

15.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 72.2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 72.2022.

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo sr. JEVERSON IVAN PAESE, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, quatorze dias de julho de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JEVERSON IVAN PAESE - PIFTY SPORTS

CONTRATADA  
JEVERSON IVAN PAESE  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 16

Assinado por: JEVERSON IVAN PAESE em 14/07/2022 às 14:52:18. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://www.licitacao1doc.com.br/verificacao/8582-2658-3633-23510-0001-66>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALMIR HUGO LOPES

Assinado por: Almir Hugo Lopes  
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/8882-8485A-870E-03FD-4952-4958672478DD>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A352-A95A-A73F-D8DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS (CNPJ 25.371.647/0001-50)** em 08/08/2022 14:55:18  
(GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A352-A95A-A73F-D8DD>









**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 651/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 - Processo nº 315/2022**

Aos quatorze dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 72/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**O. E. PEREIRA BRINQUEDOS, sediada na RUA GERMANO ZAIANTCHICK, 200 FUNDOS - CEP: 15900000 - BAIRRO: PARQUE DAS LARANJEIRAS, na cidade de Taquaritinga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.966.390/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. OLEGE EDSON PEREIRA, portador do CPF nº 079.786.478-46.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição produtos para atendimento das Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	3	80597	BAMBOLÉ CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARCO COM 65 CM DE DIÂMETRO, 2 CM DE ESPESSURA, CONEXÃO DE 10 CM, COLORIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.500 UN EDUCAÇÃO 40 UN ESCOLA OFICINA 20 UN CENTRO DE CONVIVENCIA DO JUPITER	ALAMANDAS	UN	560,00	3,40
001	92	80686	PLACA PARA TATAME EM EVA, MEDIDAS 1 X 1 M, ESPESSURA MÍNIMA 30 MM UMA SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E A OUTRA LISA, SILICONIZADA, ATÓXICA, LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE, DEVE CONTER ENCAIXES QUE PROPORCIONAM A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS, COR AZUL. 30 UN ESPORTE 50 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR 40 UN CENTRO DE CONVIVENCIA DO JUPITER	EVASOLA	UN	120,00	94,99

**Valor total da Ata R\$ 13.302,80 (treze mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos).**

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5. Entregar durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Fornecer garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:
  - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou officio) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**8.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**8.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**8.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**8.4** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**8.5** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9990	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.31.04.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

**8.6.1** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**8.7** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**8.8** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.9** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**8.10** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**8.11** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.12** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** Caberá ao Sr. **OLEGE EDSON PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 079.786.478-46, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**9.1.1** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**9.1.2** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**9.2.0** recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores responsáveis para tal atividade em cada secretaria solicitante, sendo Mailson do Nascimento, da Secretaria Municipal de Esportes, Dulcineia Betti, da Secretaria de Educação e Rejane Maria Eichelberger, da secretaria de Assistência Social, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**9.3** A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, Senhor ALMIR HUGO LOPES, inscrito no CPF sob o nº 246.128.470-91 e portador do RG nº 3.523.115-3.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**10.1** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**10.2** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**10.2.1** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**10.3** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**10.3.1** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.3.2** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**11.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.







1071

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**12.12** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.15** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.16** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**13.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

**15.2** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.3** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 72.2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



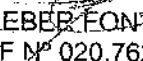


**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 72.2022**

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo sr. **OLEGE EDSON PEREIRA**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2022.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
  
**CONTRATANTE**

**O. E. PEREIRA BRINQUEDOS**  
  
**CONTRATADA**  
**OLEGE EDSON PEREIRA**  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

**ALMIR HUGO LOPES**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6508-6C1A-BBA2-B6B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ O E PEREIRA BRINQUEDOS (CNPJ 33.966.390/0001-08) VIA PORTADOR OLEGE EDSON PEREIRA (CPF 079.XXX.XXX-46) em 08/08/2022 15:26:03 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6508-6C1A-BBA2-B6B5>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 652/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

**REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de uniformes, troféus, materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**VIGÊNCIA: 14/07/2022 A 13/07/2023**

**DETENTOR DA ATA:**

**OX COMERCIAL LTDA**

**CNPJ nº: 08.915.256/0001-30**

**TELEFONE: (44) 3525-3456**

**E-MAIL: licitacao@kalanaconfeccoes.com.br**

**RUA MATO GROSSO, 2970 - CEP: 87303011 - BAIRRO: JARDIM SOCIAL  
CONSTANTINO**

**Campo Mourão/PR**





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 652/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 - Processo nº 315/2022

Aos quatorze dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 72/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**OX COMERCIAL LTDA, sediada na RUA MATO GROSSO, 2970 - CEP: 87303011 - BAIRRO: JARDIM SOCIAL CONSTANTINO, na cidade de Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.915.256/0001-30, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. FELIPE BOAVA, portador do RG nº 13.935.739-6 e do CPF nº 107.260.109-52.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição produtos para atendimento das Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	41	80635	CAMISETA ESPORTIVA NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, PODENDO SER NOS TAMANHOS P, M, G E GG, EM MODELO, COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS.	KALANA	UN	200,00	18,70

Valor total da Ata R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

1077

**3.1** Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitações da Municipalidade, no Município de Francisco Beltrão - PR., nos endereços indicados nas notas de empenho.

**3.1.1** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

**3.2** As entregas se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**4.1** Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

**4.8.1. Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhada do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

**4.8.2. Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

**4.8.3.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**4.8.4.** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**4.8.5.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**4.8.6.** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretarias solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. O ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**5.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**5.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**5.4.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**5.5.** Entregar durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.











**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9990	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.31.04.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Caberá ao Sr. **FELIPE BOAVA**, portador do R.G. nº 13.935.739-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 107.260.109-52, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2 O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores responsáveis para tal atividade em cada secretaria solicitante, sendo Mailson do Nascimento, da Secretaria Municipal de Esportes, Dulcineia Betti, da Secretaria de Educação e Rejane Maria Eichelberger, da secretaria de Assistência Social, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3 A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, Senhor ALMIR HUGO LOPES, inscrito no CPF sob o nº 246.128.470-91 e portador do RG nº 3.523.115-3.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**10.1** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**10.2** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**10.2.1** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**10.3** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**10.3.1** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.3.2** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**11.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**11.2** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**12.5** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**12.6** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**12.7** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**12.8** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.10** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**12.12** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.


15.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 72.2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 72.2022

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **FELIPE BOAVA**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

OX COMERCIAL LTDA  
CONTRATADA  
FELIPE BOAVA  
Sócio administrador





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALMIR HUGO LOPES





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FBB-EAE1-5EB1-6686

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OX COMERCIAL LTDA (CNPJ 08.915.256/0001-30) VIA PORTADOR LUCAS HENRIQUE DA SILVA DOMINGOS (CPF 114.XXX.XXX-39) em 08/08/2022 17:20:37 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9FBB-EAE1-5EB1-6686>





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 653/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de uniformes, troféus, materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**VIGÊNCIA: 14/07/2022 A 13/07/2023**

**DETENTOR DA ATA:**

**PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA**

**CNPJ nº: 05.700.700/0001-02**

**TELEFONE: (44) 3250-1918**

**E-MAIL: paranalicita@gmail.com**

**AVENIDA DAS INDUSTRIAS, KM 16, S/N - CEP: 87185000 - BAIRRO:  
PARQUE IND. PRIMAVERA**

**Floraí/PR**









# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitações da Municipalidade, no Município de Francisco Beltrão - PR., nos endereços indicados nas notas de empenho.

3.1.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

4.8.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhada do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.8.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.8.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.8.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.8.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.8.6. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretarias solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. O ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5. Entregar durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Fornecer garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:
  - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**7.2A CONTRATADA** deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**8.1.1** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**8.3.1** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**8.3.2** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- 8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;  
8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;  
8.3.3.3. número do item e descrição do produto;  
8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;  
8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.  
8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9990	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.31.04.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá ao Sr. JOSE CRISTIANO RUIZ, portador do R.G. nº 6094373-7 e inscrito no CPF/MF sob nº

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

865.217.219-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**9.1.1** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**9.1.2** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**9.2** O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores responsáveis para tal atividade em cada secretaria solicitante, sendo Mailson do Nascimento, da Secretaria Municipal de Esportes, Dulcineia Betti, da Secretaria de Educação e Rejane Maria Eichelberger, da secretaria de Assistência Social, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**9.3** A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, Senhor ALMIR HUGO LOPES, inscrito no CPF sob o nº 246.128.470-91 e portador do RG nº 3.523.115-3.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**10.1** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**10.2** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**10.2.1** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**10.3** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**10.3.1** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.3.2** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA

**11.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos,  
10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.  
11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.  
11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.  
11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	3
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**12.12** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.15** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.16** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**13.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

**15.2** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.3** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 72.2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 72.2022

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. JOSE CRISTIANO RUIZ, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE  
REDES E CORDAS LTDA

CONTRATADA  
JOSE CRISTIANO RUIZ  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALMIR HUGO LOPES





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 568C-01D4-574F-4675

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIR (CNPJ 05.700.700/0001-02) VIA PORTADOR JOSE CRISTIANO RUIZ (CPF 865.XXX.XXX-68) em 08/08/2022 15:35:20 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscoeltrao.1doc.com.br/verificacao/568C-01D4-574F-4675>





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 654/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de uniformes, troféus, materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**VIGÊNCIA: 14/07/2022 A 13/07/2023**

**DETENTOR DA ATA:**

**POLO REPRESENTACOES LTDA**

**CNPJ nº: 14.313.995/0001-55**

**TELEFONE: (46) 3536-9024 e(46) 99801-5761**

**E-MAIL: vendas.polo@outlook.com**

**AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 - CEP: 85660000 - BAIRRO:  
CENTRO NORTE**

**Dois Vizinhos/PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 654/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 - Processo nº 315/2022**

Aos quatorze dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 72/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**POLO REPRESENTACOES LTDA, sediada na AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.995/0001-55, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA, portador do CPF nº 353.386.109-06.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição produtos para atendimento das Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	16	80610	BOLA MEDICINE BALL 2 KG.	ODIN FIT	UN	3,00	97,99
001	18	80612	BOLA MEDICINE BALL 4 KG.	ACTE	UN	3,00	141,99
001	67	80661	GUARDA-SOL TIPO PRAIA, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI COBERTURA EM LONA.	NAUTIKA	UN	8,00	282,32
001	98	80692	RAQUETE DE BADMINTON, INDICADA PARA INICIAÇÃO CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E HASTE EM AÇO, COMPRIMENTO APROXIMADO 662 MM, ENCORDADA, PESO APROXIMADO 110 GR, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS BASE EXPLORER E/OU MUSCLE POWER.	PISTA E CAMPO	UN	15,00	136,50
001	117	80711	RODA ROLO PARA EXERCÍCIOS, COM HASTE EM METAL E RODA DUPLA SENDO AMBOS ENVOLTOS EM POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO 650 GR.	YANG FIT	UN	10,00	61,93
001	122	80716	SKATE RESISTENTE E DE QUALIDADE PROFISSIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SHAPE - FABRICADO COM LÂMINAS DE MARFIM E UMA LAMINA DE FIBRA DE VIDRO, NO TAMANHO 8,0, COMPRIMENTO MÍNIMO 80 CM, LARGURA MÍNIMA 20 CM; TRUCK (EIXO) - FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, TAMANHO 139 MM, COM AMORTECEDORES BARRIL, DUREZA 90 A; RODA: PROFISSIONAL, PRODUZIDAS EM PU, TAMANHO 54 MM, DUREZA 101 A; LIXA: EMBORRACHADAS, JÁ INCLUSAS E COLADAS; ROLAMENTOS: DE ALTA	SKATE HANGER	UN	10,00	425,80

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

PRECISÃO E COROAS EM NYLON.							
001	123	80717	SLACKLINE, KIT COMPLETO COM FITA DE 15 M, RESISTENTE E COM COSTURAS REFORÇADAS, EM POLIESTER, CORES DIVERSAS, ACOMPANHA CATRACA DE 50 MM, MATERIAL EM AÇO. 21 UN EDUCAÇÃO	CIKALA	UN	21,00	206,00
001	128	80722	TABULEIRO DE XADREZ MURAL, MEDIDA 75 X 85 CM, MATERIAL EM NAPA PEÇAS EM PVC, ENCAIXE PARA PEÇAS EM AMARELA/PRETO, TABULEIRO EM COR VERDE/BRANCO. 21 UN EDUCAÇÃO	MAGISTRAL	UN	21,00	219,57

**Valor total da Ata R\$ 18.840,27** (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais, prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitações da Municipalidade, no Município de Francisco Beltrão - PR., nos endereços indicados nas notas de empenho.

3.1.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

4.8.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhada do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.8.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.8.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

8.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9990	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.31.04.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Assinada por: [assinatura] e [assinatura] em [data]. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1691-860E-56F2-2A07F1-ea1ff0f4meocodigp05705E19603E2-8E1E1629061>





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**8.9** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**8.10** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**8.11** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.12** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** Caberá ao Sr. **ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA**, portador do CPF/MF nº 353.386.109-06, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**9.1.1** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**9.1.2** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**9.2** O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores responsáveis para tal atividade em cada secretaria solicitante, sendo Mailson do Nascimento, da Secretaria Municipal de Esportes, Dulcineia Betti, da Secretaria de Educação e Rejane Maria Eichelberger, da secretaria de Assistência Social, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**9.3** A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, Senhor **ALMIR HUGO LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 246.128.470-91 e portador do RG nº 3.523.115-3.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**10.1** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**10.2** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**10.2.1** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**10.3** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**10.3.1** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.3.2** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**10.4** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**11.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**11.2** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**11.3** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**11.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**12.2** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

1108

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12 Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10

Assinado por: <https://www.transparencia.org.br/docu/assinaturas/1doc.com.br/verificacao/8EE8E-880DE-816F8-281F1> reinfornmeccomissio@c7BCE1286DCE-8E01E829D51  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br>







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EF1-6512-ECF6-3D51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA** (CPF 353.XXX.XXX-06) em 08/08/2022 14:50:10 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7EF1-6512-ECF6-3D51>









**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 655/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 - Processo nº 315/2022**

Aos quatorze dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 72/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**RBM ESPORTES LTDA, sediada na PEDRO ZANETTI, 142 - CEP: 83412585 - BAIRRO: CANGU, na cidade de Colombo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 45.819.743/0001-26, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RICARDO BIANCO MACHADO, portador do RG nº 5.950.010-4 e do CPF nº 053.005.969-06.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição produtos para atendimento das Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	64	80658	FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR, PRODUZIDA EM LÁTEX COM CORES E INTENSIDADE DIFERENTES (ULTRALEVE, LEVE, MÉDIO, FORTE, ULTRA FORTE), COMPRIMENTO MÍNIMO 25 CM, KIT COMPOSTO POR 05 FAIXAS.	PISTA E CAMPO	UN	40,00	65,70
001	91	80685	PETECA DE BADMINTON, OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, DURÁVEIS CONFECCIONADA EM NYLON COM BASE DE CORTIÇA NATURAL, TUBO COM 06 UNIDADES. 32 UN ESPORTE 04 UN EDUCAÇÃO.	PISTA E CAMPO	UN	36,00	86,90
001	100	80694	RAQUETE OFICIAL DE BADMINTON, PARA NÍVEL AVANÇADO, FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM GRAFITE E/OU FIBRA DE CARBONO, ENCORDADA, PESO APROXIMADO 88 GR, COMPRIMENTO APROXIMADO 680 MM, TECNOLOGIA NANORAY 20 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PISTA E CAMPO	UN	10,00	109,20

**Valor total da Ata R\$ 6.848,40 (seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).**

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

- 3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitações da Municipalidade, no Município de Francisco Beltrão - PR., nos endereços indicados nas notas de empenho.
- 3.1.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.
- 3.2 As entregas se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

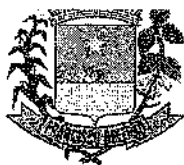
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
- 4.8.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhada do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 4.8.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- 4.8.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 4.8.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 4.8.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 4.8.6. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretarias solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. O ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5. Entregar durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Fornecer garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**7.2A CONTRATADA** deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**8.1.1** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**8.3.1** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**8.3.2** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**8.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**8.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**8.3.3.3.** número do item e descrição do produto;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- 8.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 8.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**8.4** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**8.5** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9990	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.31.04.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

**8.6.1** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**8.7** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**8.8** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.9** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**8.10** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**8.11** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.12** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** Caberá ao Sr. **RICARDO BIANCO MACHADO** portador do R.G. nº 5.950.010-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 053.005.969-06, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

1119

6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como

Assinado por 2 pessoas: ALDIR JACINTO DE LIMA e ALDIR JACINTO DE LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/508E248E-3109F5-2EE4-E4E8-41D9D012A9924B>







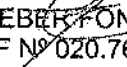


**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 72.2022

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **RICARDO BIANCO MACHADO**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RBM ESPORTES LTDA

CONTRATADA  
RICARDO BIANCO MACHADO  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALMIR HUGO LOPES





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC8C-459D-00A5-4E4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RICARDO BIANCO MACHADO** (CPF 053.XXX.XXX-06) em 09/08/2022 08:32:57 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FC8C-459D-00A5-4E4B>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 656/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

**REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de uniformes, troféus, materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**VIGÊNCIA: 14/07/2022 A 13/07/2023**

**DETENTOR DA ATA:**

**RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI**

**CNPJ nº: 22.382.705/0001-53**

**TELEFONE: (44) 98401-4455**

**E-MAIL: rmmssportsbrasil@hotmail.com**

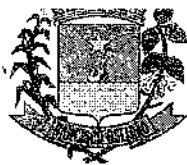
**AV RIO BRANCO, 762, SALA 01A - CEP: 87015380 - BAIRRO: ZONA 5  
Maringá/PR**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 656/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 - Processo nº 315/2022

Aos quatorze dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 72/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, sediada na AVENIDA RIG BRANCO, 762 - CEP: 87015380 - BAIRRO: ZONA 5, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.382.705/0001-53, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. GIANCARLO MALVEZZI GULLA, portador do RG nº9.502.397-5 e do CPF nº 062.542.119-12.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição produtos para atendimento das Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	13	80607	BOLA DE TÊNIS, CONFECCIONADA EM BORRACHA COM REVESTIMENTO EM FELTRO KIT COM 03 BOLAS. 05 UN ESPORTE 20 UN ESCOLA OFICINA	LCM	UN	25,00	36,82
001	71	80665	JOELHEIRA PARA ESPORTES DE QUADRA, FORMATO LEVE E ANATOMICO REFORÇADA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ELASTODIENO, FORRAÇÃO EM ESPUMA, TAMANHOS P, M E G.	PROGNE	UN	20,00	43,00
001	78	80672	KIT PARA TÊNIS DE MESA, COM 02 RAQUETES DE MADEIRA COM FACES EMBORRACHADAS, 03 BOLINHAS, REDE TAMANHO PADRÃO E SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO DA REDE NA MESA.15 EDUCAÇÃO	PPE	UN	15,00	45,00
001	101	80695	RAQUETES DE MADEIRA TIPO OFICIAL, COM FACES EMBORRACHADAS JOGO COM DUAS UNIDADES. 20 UN ESPORTE 04 UN FORMANDO CIDADÃO 06 UN ESCOLA OFICINA 05 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR	PPE	UN	35,00	25,00
001	104	80698	REDE DE BASQUETE TAMANHO OFICIAL, CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA, FIO 2,0 MM, MALHA 7 X 7 CM, MEDIDAS 50 X 45 (CXD).05 EDUCAÇÃO	PPE	UN	5,00	20,00
001	109	80703	REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA, COM 4 FAIXAS EM LONA FIO 2 MM, TAMANHO OFICIAL 9,5 M, FIO NYLON, MALHA 10.02 UN ESPORTE 07 UN EDUCAÇÃO 02 UN	PPE	UN	11,00	110,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

		CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR			
--	--	------------------------------------	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 4.640,50 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitações da Municipalidade, no Município de Francisco Beltrão - PR., nos endereços indicados nas notas de empenho.

3.1.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

4.8.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhada do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.8.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.8.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.8.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.8.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

4.8.6. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretarias solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. O ato de recebimento não importará na aceitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. Entregar durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Fornecer garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

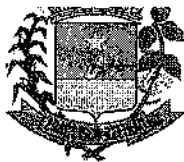
7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

Assinado por: Carlos Bonfim e Valmir Hugo Lopes  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portaltransparencia.gov.br/verificacao/516E-24DF-3612-2971> e informe o código 516E-24DF-3612-2971





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**7.2A CONTRATADA** deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**8.1.1** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5









# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

8.12 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá ao Sr. **GIANCARLO MALVEZZI GULLA**, portador do R.G nº 9.502.397-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 062.542.119-12, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2 O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores responsáveis para tal atividade em cada secretaria solicitante, sendo Mailson do Nascimento, da Secretaria Municipal de Esportes, Dulcineia Betti, da Secretaria de Educação e Rejane Maria Eichelberger, da secretaria de Assistência Social, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3 A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, Senhor **ALMIR HUGO LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 246.128.470-91 e portador do RG nº 3.523.115-3.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1 Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**12.10** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**12.12** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.15** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.16** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**13.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

**15.2** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

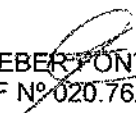
contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 72.2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

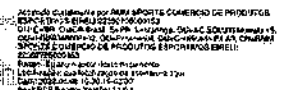
15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 72.2022**

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **GIANCARLO MALVEZZI GULLA**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2022,

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

**RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI**  
22382705000153  
**RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI**  
CONTRATADA  
**GIANCARLO MALVEZZI GULLA**  
Sócio administrador



TESTEMUNHAS:

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

**ALMIR HUGO LOPES**

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e ALMIR HUGO LOPES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/516E-24DF-3612-2971> e informe o código 516E-24DF-3612-2971





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 657/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

**REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de uniformes, troféus, materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**VIGÊNCIA: 14/07/2022 A 13/07/2023**

**DETENTOR DA ATA:**

RPF COMERCIAL LTDA ME

CNPJ nº: 03.217.016/0001-49

TELEFONE: (41) 3015-5696 e (41) 98419-6770

E-MAIL: rpf@rpfcomercial.com.br

RUA FRANCISCO NUNES, 337 LOJA 2 - CEP: 80215000 - BAIRRO:

REBOUÇAS

Curitiba/PR



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 657/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 - Processo nº 315/2022

Aos quatorze dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 72/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**RPF COMERCIAL LTDA ME, sediada na RUA FRANCISCO NUNES, 337 LOJA 2 - CEP: 80215000 - BAIRRO: REBOUÇAS, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.217.016/0001-49, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ELCIO CASTELHANO, portador do RG nº 8.005.461 e do CPF nº 032.750.798-59.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição produtos para atendimento das Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	108	80702	REDE DE TENIS DE MESA, CONFECCIONADA EM NYLON MATERIAL VIRGEM E COM TRATAMENTO UV, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, MÉDIDAS APROXIMADAS 1,50 X 0,16 M (CXA).02 UN CEJU 04 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR 02 UN ESCOLA OFICINA	VOLLO	UN	8,00	68,80

**Valor total da Ata R\$ 550,40 (quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).**

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Assinado por: 239335505; 239335505; 239335505; 239335505; 239335505 e ALMIR HUGO LOPES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/239335505-239335505-239335505-239335505-239335505>







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitações da Municipalidade, no Município de Francisco Beltrão - PR., nos endereços indicados nas notas de empenho.

3.1.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

4.8.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhada do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.8.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.8.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.8.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.8.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.8.6. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretarias solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. O ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

1137

- 5.5. Entregar durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Fornecer garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
  - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
  - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias,







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9990	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.31.04.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá ao Sr. **ELCIO CASTELHANO**, portador do R.G. nº 8.005.461 e inscrito no CPF/MF sob nº 032.750.798-59, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2 O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores responsáveis para tal atividade em cada secretaria solicitante, sendo Mailson do Nascimento, da Secretaria Municipal de Esportes, Dulcineia Betti, da Secretaria de Educação e Rejane Maria Eichelberger, da secretaria de Assistência Social, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o	3





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

1142

fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**12.5** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**12.6** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**12.7** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**12.8** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.10** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**12.12** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO DE CARVALHO BONETTI e ALEXANDRE HUGO LOPES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/231993-983DF-989F2323736e91f4d0e0c0d1g162854-4-0518384624-93700CB>









MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

CONTRATANTE

ELCIO CASTELHANO  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALMIR HUGO LOPES





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AA4-95CF-F8A4-60CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELCIO CASTELHANO (CPF 032.XXX.XXX-59) em 09/08/2022 08:19:26 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2AA4-95CF-F8A4-60CB>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 658/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

**REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de uniformes, troféus, materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**VIGÊNCIA: 14/07/2022 A 13/07/2023**

**DETENTOR DA ATA:**

**SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

**CNPJ nº: 23.015.239/0001-30**

**TELEFONE: (45) 4009-7000**

**E-MAIL: fernandoaugusto@ispsaude.com.br**

**RUA BRASILIO MACHADO, 261 - CEP: 09715140 - BAIRRO: CENTRO**

**São Bernardo do Campo/SP**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 658/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 - Processo nº 315/2022**

Aos quatorze dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 72/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, sediada na RUA BRASÍLIO MACHADO, 261 - CEP: 09715140 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.015.239/0001-30, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR, portador do RG nº 81519285 e do CPF nº 048.151.419-83.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição produtos para atendimento das Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	125	80719	TABUA PROPRIOCEPTIVA, MODELO LATERAL, PISO ANTIDERRAPANTE DEVE SUPOSTAR ATÉ 250 KG, MEDIDAS APROXIMADAS 70 CM X 34 CM X 10 CM (C X L X A).	ARKTUS	UN	2,00	185,00
001	126	80720	TABUA PROPRIOCEPTIVA, MODELO REDONDA, PISO ANTIDERRAPANTE DEVE SUPOSTAR ATÉ 135 KG, MEDIDAS APROXIMADAS 40 CM X 40 CM X 8 CM (C X L X A).	ARKTUS	UN	2,00	120,00
001	127	80721	TABUA PROPRIOCEPTIVA, MODELO RETANGULAR, PISO ANTIDERRAPANTE DEVE SUPOSTAR ATÉ 140 KG, MEDIDAS APROXIMADAS 60 CM X 39 CM X 10 CM (C X L X A).	ARKTUS	UN	2,00	130,00

**Valor total da Ata R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).**

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitações da Municipalidade, no Município de Francisco Beltrão - PR., nos endereços indicados nas notas de empenho.

3.1.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

4.8.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhada do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.8.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.8.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.8.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.8.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.8.6. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretarias solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. O ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo ~~com~~ exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5. Entregar durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Fornecer garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:
  - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**7.2A CONTRATADA** deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**8.1.1** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

**8.3.1** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**8.3.2** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**8.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**8.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**8.3.3.3.** número do item e descrição do produto;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

1151

**8.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**8.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**8.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**8.4** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**8.5** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9990	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.31.04.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

**8.6.1** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**8.7** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**8.8** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.9** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**8.10** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**8.11** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.12** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** Caberá ao Sr. **FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR**, portador do R.G. nº 81519285 e inscrito no CPF/MF sob nº 048.151.419-83, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**9.1.1** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**9.1.2** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**9.2** O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores responsáveis para tal atividade em cada secretaria solicitante, sendo Mailson do Nascimento, da Secretaria Municipal de Esportes, Dulcineia Betti, da Secretaria de Educação e Rejane Maria Eichelberger, da secretaria de Assistência Social, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**9.3** A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, Senhor ALMIR HUGO LOPES, inscrito no CPF sob o nº 246.128.470-91 e portador do RG nº 3.523.115-3.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**10.1** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**10.2** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**10.2.1** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**10.3** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**10.3.1** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.3.2** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**11.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e HUMIR HUGO LOPES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/516E-24DF-3612-2971> e informe o código 516E-24DF-3612-2971





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**12.4** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**12.5** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**12.6** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**12.7** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**12.8** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.10** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

1155

os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**12.12** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.15** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.16** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**13.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

**15.2** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.3** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 72.2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.






**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 72.2022

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2022.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

FERNANDO AUGUSTO Assinado de forma digital por FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR:04815141983 Dados: 2022.09.08 11:00:06 -03'00'  
FOLLADOR:04815141983  
**SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS  
PARA SAUDE EIRELI**  
CONTRATADA  
FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALMIR HUGO LOPES





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 659/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

**REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de uniformes, troféus, materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**VIGÊNCIA: 14/07/2022 A 13/07/2023**

**DETENTOR DA ATA:**

**SCAPOLE MALHAS LTDA**

**CNPJ nº: 07.677.098/0001-65**

**TELEFONE: (31) 3370-0218**

**E-MAIL: licitacao@scapolehospitalar.com.br**

**Rua ARAGUARI, 491 - CEP: 30190114 - BAIRRO: PRETO**

**Belo Horizonte/MG**





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 659/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 - Processo nº 315/2022

Aos quatorze dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 72/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**SCAPOLE MALHAS LTDA, sediada na ARAGUARI, 491 - CEP: 30190114 - BAIRRO: PRETO, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.677.098/0001-65, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CRISTIANO ANDRE ATAIDES, portador do RG nº 10.434.323 e do CPF nº 060.546.046-94.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição produtos para atendimento das Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	40	80634	CALÇA PARA GOALBALL, TECIDO 100% POLIESTER ESPUMA DE PROTEÇÃO NOS JOELHOS, CÓS COM ELÁSTICO, COR PRETO, TAMANHOS P, M, G E GG.	PRÓPRIA	UN	20,00	72,00
001	42	80636	CAMISETA PARA GOALBALL, TECIDO 100% POLIESTER SUBLIMADA FRENTE E COSTAS, MANGA LONGA, ESPUMA DE PROTEÇÃO NOS COTOVELO, GOLA CARECÁ, NUMERADAS, CORES A DEFINIR, TAMANHOS P, M, G E GG.	PRÓPRIA	UN	20,00	46,71
001	120	80714	SHORTS MASCULINO ESPECIFICO PARA BADMINTON CONFECCIONADO NO TECIDO DRY 500, COR PRETO, COM ELÁSTICO, TAMANHOS 8, 10, 12, 14, P, M E G.	PRÓPRIA	UN	30,00	47,90
001	121	80715	SHORTS SAIA PARA BADMINTON, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E ELASTANO COR PRETO, COM ELÁSTICO, TAMANHOS 8, 12, 14, P, M E G.	PRÓPRIA	UN	20,00	46,50

**Valor total da Ata R\$ 4.741,20** (quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitações da Municipalidade, no Município de Francisco Beltrão - PR., nos endereços indicados nas notas de empenho.

3.1.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e no ato de recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

4.8.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhada do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.8.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.8.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.8.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.8.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura de garantia.

4.8.6. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretarias solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. O ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5. Entregar durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Fornecer garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**8.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**8.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**8.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**8.4** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**8.5** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9990	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.31.04.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

**8.6.1** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**8.7** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**8.8** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.9** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**8.10** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**8.11** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.12** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** Caberá ao Sr. **CRISTIANO ANDRÉ ATAÍDES**, portador do R.G. nº 10.434.323 e inscrito no CPF/MF sob nº 060.546.046-94, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**9.1.1** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**9.1.2** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**9.2** O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores responsáveis para tal atividade em cada secretaria solicitante, sendo Mailson do Nascimento, da Secretaria Municipal de Esportes, Dulcineia Betti, da Secretaria de Educação e Rejane Maria Eichelberger, da secretaria de Assistência Social, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**9.3** A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, Senhor ALMIR HUGO LOPES, inscrito no CPF sob o nº 246.128.470-91 e portador do RG nº 3.523.115-3.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**10.1** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**10.2** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**10.2.1** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**10.3** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**10.3.1** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.3.2** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA

**11.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**12.4** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**12.5** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**12.6** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**12.7** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**12.8** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.10** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**12.12** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.15** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.16** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**13.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

**15.2** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.3** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 72.2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.






**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 72.2022**

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **CRISTIANO ANDRE ATAIDES**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2022.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

**SCAPOLE MALHAS LTDA**  
  
CONTRATADA  
**CRISTIANO ANDRE ATAIDES**  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

**ALMIR HUGO LOPES**







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76EF-E03B-F051-F5F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CRISTIANO ANDRE ATAIDES** (CPF 060.XXX.XXX-94) em 08/08/2022 15:34:14 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AÇ SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/76EF-E03B-F051-F5F6>







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 660/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 - Processo nº 315/2022

Aos quatorze dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 72/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**TECBOL LTDA, sediada na VEREADOR JOSE DO NASCIMENTO, 33 CASA - CEP: 36328000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santa Cruz de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.183.604/0001-77, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. JAQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, portadora do RG nº5.704.628 e do CPF nº 823.572.006-00.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição produtos para atendimento das Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	6	80600	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, TAMANHO MIRIM, CONFECCIONADA EM BORRACHA COM 72 A 74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO APROXIMADO 450 A 500 GR, COM CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. 50 UN EDUCAÇÃO 03 UN CEJU 05 UN ESCOLA OFICINA	DALEBOL	UN	58,00	48,00
001	8	80602	BOLA DE ESPIRIBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC COSTURADA, DIAMETRO 58 A 62 CM, ALTURA 30 CM, PESO 420 A 450 GR, CAMARA BUTIL E MIOLO SLIP SYTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. 05 UN EDUCAÇÃO 02 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER	DALEBOL	UN	7,00	66,00
001	9	80603	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 05, TAMANHO INFANTIL COM 32 GOMOS NA COR BRANCA, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 60 A 65 CM, PESO 360 A 390 GRAMAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC, CÂMARA AIRBILITY E MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TIPO OFICIAL. 50 UN EDUCAÇÃO	DALEBOL	UN	50,00	52,00
001	10	80604	BOLA DE INICIAÇÃO, TAMANHO 08, EM BORRACHA CIRCUNFERENCIA 40 A 42 CM, PESO 110 A 120 GR, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. 50 UN	DALEBOL	UN	50,00	11,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

EDUCAÇÃO							
001	14	80608	BOLA DE TÊNIS DE MESA, DIÂMETRO 40 MM, PESO 2,7 A 3 GRAMAS NA COR BRANCA OU LARANJA, EMBALAGEM EM BLISTER ACRÍLICO COM 6 UNIDADES. 29 UN ESPORTE 40 UN EDUCAÇÃO 04 UN FORMANDO CIDADÃO 05 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR 02 UN ESCOLA OFICINA	YOUYIXI	UN	80,00	15,00
001	15	80609	BOLA DE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM PESO DE 260-280 GRAMAS; COM 18 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, CONFECCIONADA EM PVC, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TIPO OFICIAL. 50 UN EDUCAÇÃO 02 UN FORMANDO CIDADÃO 06 UN CEJU 05 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR 05 UN ESCOLA OFICINA 02 UN CENTRO DE CONVIVENCIA DO JUPTER	DALEBOL	UN	70,00	35,00
001	39	80633	BOMBA DUPLA AÇÃO, PARA TODOS OS TIPOS DE BOLA, ACOMPANHA BICO RESERVA, MANGUEIRA FLEXÍVEL, AGULHAS ROSQUEAVEIS. 02 UN ESPORTE 10 UN EDUCAÇÃO	KRIPTON	UN	12,00	22,00

**Valor total da Ata R\$ 10.310,00** (dez mil, trezentos e dez reais).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitações da Municipalidade, no Município de Francisco Beltrão - PR., nos endereços indicados nas notas de empenho.

3.1.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

4.8.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhada do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**4.8.2. Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

**4.8.3.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**4.8.4.** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**4.8.5.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**4.8.6.** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretarias solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. O ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**5.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**5.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**5.4.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**5.5.** Entregar durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**5.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.7.** Fornecer garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.





## **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** *Estado do Paraná*

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

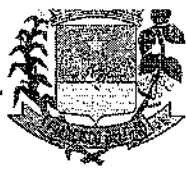
7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9990	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.31.04.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá à Sra. **JAQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**, portadora do R.G. nº 5.704.628 e inscrita no CPF/MF sob nº 823.572.006-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2 O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores responsáveis para tal atividade em cada secretaria solicitante, sendo Mailson do Nascimento, da Secretaria Municipal de Esportes, Dulcineia Betti, da Secretaria de Educação e Rejane Maria Eichelberger, da secretaria de Assistência Social, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3 A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, Senhor **ALMIR HUGO LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 246.128.470-91 e portador do RG nº 3.523.115-3.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, ~~será~~ aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**10.3.1** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.3.2** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**11.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**11.2** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**11.3** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**11.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**12.2 A CONTRATADA**, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**12.3** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**12.4** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas,	2





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	<b>6</b>

**12.5** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**12.6** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**12.7** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**12.8** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.10** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**12.12** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.15** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.16** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**13.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.


15.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 72.2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 72.2022

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **JAQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2022.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
  
**CONTRATANTE**

**TECBOL LTDA**  
  
**CONTRATADA**  
**JAQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

**ALMIR HUGO LOPES**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2283-D034-0158-72A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA (CPF 823.XXX.XXX-00) em 08/08/2022 15:55:47 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2283-D034-0158-72A6>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 661/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

**REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de uniformes, troféus, materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**VIGÊNCIA: 14/07/2022 A 13/07/2023**

**DETENTOR DA ATA:**

**YVU INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI**

**CNPJ nº: 14.344.612/0001-06**

**TELEFONE: (67) 3424-8490**

**E-MAIL: licitação.yvu@gmail.com**

**Rua MANOEL FERREIRA DE ARAUJO, 827 - CEP: 79940000 - BAIRRO:  
CENTRO**

**Caarapó/MS**





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 661/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 - Processo nº 315/2022

Aos quatorze dias de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 72/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**YVU INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI, sediada na MANOEL FERREIRA DE ARAUJO, 827 - CEP: 79940000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Caarapó/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.344.612/0001-06, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. MARINEIDE CASSUCI TAVARES, portadora do RG nº 920.911 e do CPF nº 784.699.291-00.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição produtos para atendimento das Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	50	80644	COLETE PARA TREINO, TECIDO 100% POLIÉSTER, SUBLIMADO FRENTE E COSTAS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL, ABERTURA LATERAL E ACABAMENTO EM ELÁSTICO, CORES A DEFINIR, TAMANHOS P, M E G. 40 UN ESPORTE 12 UN CEJU 100 UN EDUCAÇÃO	PRÓPRIA	UN	152,00	25,00
001	119	80713	SHORTS ESPORTIVO NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO SUBLIMAÇÃO TOTAL, PODENDO SER NOS TAMANHOS P, M, G E GG, EM MODELO, COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS.	PRÓPRIA	UN	100,00	43,70
001	158	80752	UNIFORME PARA FUTEVÓLEI E VÓLEI DE PRAIA COMPOSTO POR 2 REGATAS NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL E 2 SHORTS COM ELÁSTICO E CORDÃO, CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, COM TRATAMENTO UV, COR E ARTE A SER DEFINIDA, TAMANHOS, P, M, G E GG.	PRÓPRIA	UN	50,00	171,00

Valor total da Ata R\$ 16.720,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais).





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitações da Municipalidade, no Município de Francisco Beltrão - PR., nos endereços indicados nas notas de empenho.

3.1.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

3.2 As entregas se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

4.8.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhada do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.8.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.8.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.8.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.8.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.8.6. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretarias solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. O ato do recebimento não importará na aceitação.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5. Entregar durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Fornecer garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:
  - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

1186

**8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**8.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**8.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**8.3.3.3.** número do item e descrição do produto;

**8.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**8.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**8.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**8.4** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**8.5** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2210	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9990	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.31.04.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

**8.6.1** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**8.7** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**8.8** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.9** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**8.10** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**8.11** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.12** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO CARVALHO DE SOUZA JUNIOR, HUGO LOPES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brbrverificacao516E-24DF-3612-2971> e informe o código 516E-24DF-3612-2971





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

9.1 Caberá à Sra. **MARINEIDE CASSUCI TAVARES**, portadora do R.G. nº 920.911 e inscrita no CPF/ME sob nº 784.699.291-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2 O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores responsáveis para tal atividade em cada secretaria solicitante, sendo Mailson do Nascimento, da Secretaria Municipal de Esportes, Dulcineia Betti, da Secretaria de Educação e Rejane Maria Eichelberger, da secretaria de Assistência Social, afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3 A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, Senhor **ALMIR HUGO LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 246.128.470-91 e portador do RG nº 3.523.115-3.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1 Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**12.4** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**12.5** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**12.6** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**12.7** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**12.8** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.10** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**12.12** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.15** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.16** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**13.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

**15.2** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

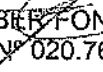
15.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 72.2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 72.2022**

15.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **MARINEIDE CASSUCI TAVARES**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2022.

MARINEIDE  
CASSUCI  
TAVARES:78469929  
100  
Assinado de forma digital  
por MARINEIDE CASSUCI  
TAVARES:78469929100  
Dados: 2022.08.08  
14:39:22 -04'00'

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

YVU INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI

CONTRATADA  
MARINEIDE CASSUCI TAVARES  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALMIR HUGO LOPES







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 662/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

**REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de uniformes, troféus, materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**VIGÊNCIA: 14/07/2022 A 13/07/2023**

**DETENTOR DA ATA:**

**100 SPORTS EIRELI**

**CNPJ nº: 29.761.115/0001-80**

**TELEFONE: (64) 3453-5612 e (64) 99983-1831**

**E-MAIL: brunaalvescalcados@hotmail.com**

**Rua MAJOR VICTOR, 30 - CEP: 75680001 - BAIRRO: CENTRO**

**Caldas Novas/GO**











# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

7.2A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**10.2.1** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**10.3** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**10.3.1** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**10.3.2** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA

**11.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**11.2** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**11.3** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e/ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

1201

Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12 Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.







MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

1203

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALMIR HUGO LOPES





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8FB-96A9-E121-524B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ 100 SPORTS EIRELI (CNPJ 29.761.115/0001-80) VIA PORTADOR BRUNA ALVES DE SOUZA (CPF 035.XXX.XXX-00) em 08/08/2022 15:41:46 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B8FB-96A9-E121-524B>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 516E-24DF-3612-2971

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 09/09/2022 08:12:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALMIR HUGO LOPES (CPF 246.XXX.XXX-91) em 09/09/2022 14:29:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/516E-24DF-3612-2971>



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

### PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de uniformes, troféus, materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão eletrônico nº 72/2022 com vigência de 14 de julho de 2022 a 13 de julho de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 644/2022

EMPRESA DETENTORA: ANDRE E.S. SCHILLING

CNPJ Nº 02.441.945/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	17	80611	BOLA MEDICINE BALL 3 KG.	LCM	UN	3,00	99,90
001	19	80613	BOLA MEDICINE BALL 5 KG.	LCM	UN	3,00	139,70
001	25	80619	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU, COM 54-56 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 325-350 GR, 30 GOMOS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA DE AR EM LÁTEX, COSTURADA A MÃO E COM TECNOLOGIA SYNERGY DE LAMINAÇÃO INTERNA MULTICAMADAS, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB), NO TAMANHO 2 DA IHF.	KEMPA	UN	10,00	279,90
001	26	80620	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU, COM 58 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 425 GR, 30 GOMOS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA DE AR EM LÁTEX, COSTURADA A MÃO E COM TECNOLOGIA SYNERGY DE LAMINAÇÃO INTERNA MULTICAMADAS, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB), NO TAMANHO 3 DA IHF	KEMPA	UN	10,00	295,12
001	35	80629	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL, COM 8 GOMOS, 62 A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA PESO 400 A 440 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, SISTEMA DE PORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CÂMARA 6D E MIOLO CÁPSULA SIS.20 UN ESPORTE 70 UN EDUCAÇÃO 01 UN CEJU 02 UN FORMANDO CIDADÃO 06 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR 05 UN ESCOLA OFICINA	PENALTY	UN	104,00	124,90
001	38	80632	BOLA TIPO SUIÇA, EM BORRACHA ULTRA RESISTENTE, ATÓXICO SISTEMA ANTI-ESTOURO, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 200 KG. DIÂMETRO 65 CM. ACOMPANHA BOMBA DE AR 10 UN ESPORTE 02 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER	SS ESPORTES	UN	12,00	68,80
001	47	80641	CINTO DE TRACÇÃO DUPLO, INDICADO PARA TREINAMENTO DE FORÇA E VELOCIDADE COMPOSTO POR CINTOS REFORÇADOS, AJUSTÁVEIS POR VELCRO E PORRO AERADO, DEVE POSSUIR 04 ELÁSTICOS DE INTENSIDADE MÉDIA.	SS ESPORTES	UN	10,00	190,90
001	48	80642	COLA PARA HANDEBOL, FABRICADA COM RESINAS NATURAIS EMBALAGEM DE 500 GR.	MAGUSSY	UN	2,00	133,90
001	49	80643	COLCHONETE, TAMANHO PADRÃO PARA PRÁTICA ESPORTIVA CONFECCIONADO EM ESPUMA RESISTENTE, REVESTIDO EM	SS ESPORTES	UN	100,00	32,90

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Assinado por 2 pessoas: MARCELO DE SOUZA FERREIRA e DANIELA RAITZ  
Para verificar a validade dos assinaturas, acesse <https://sistemas.tpb.com.br/verificacao/F87E-6A4E-8AFC-0BAE> e informe o código F87E-6A4E-8AFC-0BAE









**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

			(CXLXE)10 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER				
001	118	80712	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL, CONFECCIONADO EM EVA INJETADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO DO ROLO CILINDRICO 40 CM. DIAMETRO 15 CM.	PISTA E CAMPO	UN	30,00	108,80

**ATA SRP Nº 646/2022**

**EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL**

**CNPJ Nº 44.265.382/0001-50**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	73	80667	JOGO DE XADREZ TAMANHO GIGANTE TABULEIRO FLEXÍVEL EM CURVIN TAMANHO 4 X 4 M, 32 PEÇAS EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM TRATAMENTO ANTI UV. PEÇAS COM 30 A 32 CM DE DIÂMETRO NA BASE. TAMANHO DO REI NO MÍNIMO 70 CM DE ALTURA E PEÃO NO MÍNIMO 40 CM DE ALTURA	JAEHRIG BRASIL	UN	2,00	3.791,21

**ATA SRP Nº 647/2022**

**EMPRESA DETENTORA: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ Nº 14.163.479/0001-91**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	22	80616	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, APROVADA PELA FIFA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM, PESO 410 A 450 GR. TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, SISTEMA DE FOKRO TERMÓFIXO, DUPLA COLAGEM, CAMARA 6D E MIOLO CAPSULA SIS. 20 UN ESPORTE 02 UN FORMANDO CIDADÃO 02 UN CEJÚ 05 UN ESCOLA OFICINA 02 UN CENTRO DE CONVIVENCIA DO JÚPTER.	PENALTY	UN	31,00	260,00

**ATA SRP Nº 648/2022**

**EMPRESA DETENTORA: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

**CNPJ Nº 28.480.081/0001-93**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	135	80729	TROFÉU EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, 10 MM, COM BASE MEDIDAS 30 X 35 CM (C X A), ADESIVAMENTO A SER DEFINIDO.	PRÓPRIA	UN	60,00	69,70
001	136	80730	TROFÉU EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, 5 MM COM BASE. MEDIDAS 25 X 20 CM (C X A), ADESIVAMENTO A SER DEFINIDO.	PRÓPRIA	UN	60,00	54,70
001	137	80731	TROFÉU EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, 8 MM, COM BASE, MEDIDAS 25 X 30 CM (C X A), ADESIVAMENTO A SER DEFINIDO.	PRÓPRIA	UN	60,00	64,70
001	138	80732	TROFÉU COM NO MÍNIMO 128 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA, COM DETALHES EM DOURADO FOSCO, MÍNIMO DE 04 COLUNAS EM POLIMERO METALIZADAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE COM NO MÍNIMO 26 CM.	PRÓPRIA	UN	10,00	297,90
001	139	80733	TROFÉU COM NO MÍNIMO 124 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA COM DETALHES EM DOURADO FOSCO, MÍNIMO DE 04 COLUNAS EM POLIMERO METALIZADAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE COM NO MÍNIMO 26 CM.	PRÓPRIA	UN	10,00	297,90
001	140	80734	TROFÉU COM NO MÍNIMO 121 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA COM DETALHES EM DOURADO FOSCO, MÍNIMO DE 04 COLUNAS EM POLIMERO METALIZADAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE COM NO MÍNIMO 26 CM.	PRÓPRIA	UN	10,00	298,90
001	141	80735	TROFÉU COM NO MÍNIMO 117 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA COM DETALHES EM DOURADO FOSCO, TAÇA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA E EFEITO TEXTURIZADO, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE COM NO MÍNIMO 26 CM.	PRÓPRIA	UN	10,00	298,90
001	144	80738	TROFÉU COM NO MÍNIMO 89 CM DE ALTURA, METALIZADO NA	PRÓPRIA	UN	20,00	149,90

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

			COR DOURADA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA EM CORES DIVERSAS COM 37 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA.				
001	145	80739	TROFÉU COM NO MÍNIMO 82 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA EM CORES DIVERSAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA.	PRÓPRIA	UN	20,00	139,90
001	146	80740	TROFÉU COM NO MÍNIMO 72 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA EM CORES DIVERSAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA.	PRÓPRIA	UN	20,00	129,90
001	147	80741	TROFÉU COM NO MÍNIMO 39 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA E COM DETALHES EM CORES DIVERSAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM NO MÍNIMO 7,5 CM DE LARGURA.	PRÓPRIA	UN	20,00	59,90

**ATA SRP Nº 649/2022**

**EMPRESA DETENTORA: JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA**

**CNPJ Nº 44.737.879/0001-24**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	76	80670	KIMONO SARJA - BRIM, COSTURAS REFORÇADAS, BLUSA EM TECIDO TRANÇADO REFORÇO NO OMBRO, COSTAS E PEITORAL, GOLA GROSSA, CALÇA EM BRIM GROSSO COM REFORÇO DUPLO NOS JOELHOS ATÉ A BARRA, COM ELÁSTICO E CORDÃO, COSTURAS REFORÇADAS, TECIDO PRÉ ENCOLHIDO, ACOMPANHA FAIXA. COR A SER DEFINIDA ENTRE AZUL E BRANCO. TAMANHOS A0, A1, A2, A3 E A4.	YAMA KIMONOS	UN	20,00	192,90
001	102	80696	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA, MODELO CLÁSSICA, COMPOSIÇÃO EM MADEIRA COM DUAS BORRACHAS EM CORES DIFERENTES, APROVADAS PELA ITTF. ESPESSURA DA BORRACHA 2 MM.	PISTA E CAMPO	UN	10,00	32,80

**ATA SRP Nº 650/2022**

**EMPRESA DETENTORA: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS**

**CNPJ Nº 25.371.647/0001-50**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	80595	APARADOR DE CHUTE, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE COM 3 ALÇAS TRASEIRAS, SENDO UMA FIXA E 2 REGULÁVEIS, COSTURAS REFORÇADAS, ENCHIMENTO EM ESPUMAS PAC E EVA, POSSUI PASSADORES DE REBITE DE FERRO, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO APROXIMADO 415 GRAMAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 36 X 19 X 10 CM (C X L X E).???10 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER??	BE STRONGER	UN	10,00	80,00
001	4	80598	BOCHAS ADAPTADAS, KIT COM 13 UNIDADES (6 COR VERMELHA, 6 COR AZUL E 1 COR BRANCA), CONFECCIONADAS EM MICRO FIBRA, COSTURADAS A MÃO, PESO DA BOCHA 275 GR, CIRCUNFERENCIA 270 MM, DEVE ACOMPANHAR BOLSA PARA TRANSPORTE.	GREGORY BOCHAS	UN	1,00	772,46
001	5	80599	BOLA TIPO MACARRÃO FLUTUADOR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO EXPANDIDO, FORMATO DE TUBO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 1,60 X 0,65 CM.???10 UN ESPORTE??10 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER??	SCALIBU	UN	20,00	8,50
001	20	80614	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO ESTRUTURA LAMINADA COM DUAS CAMADAS DE ESPUMA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA PROFISSIONAL PARA COMPETIÇÕES, REVESTIMENTO COM PONTOS ELEVADOS	SPALDING	UN	15,00	210,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Assinado por Ziqueres: 2022/05/10 10:58:53 AM. Acesso: https://www.transparencia.mec.gov.br/verificacao/F87E-6A4E-BAFC-0BAE e informe o código F87E-6A4E-BAFC-0BAE





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

			PARA MELHOR ADERÊNCIA, SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) GRAVADO NA BOLA. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR 100% DE BORRACHA BUTÍLICA, CIRCUNFERENCIA 72,4 CM, PESO 560 GR.				
001	21	80615	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO ESTRUTURA LAMINADA COM DUAS CAMADAS DE ESPUMA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA PROFISSIONAL PARA COMPETIÇÕES, REVESTIMENTO COM PONTOS ELEVADOS PARA MELHOR ADERÊNCIA, SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) GRAVADO NA BOLA. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR 100% DE BORRACHA BUTÍLICA, CIRCUNFERENCIA 75 CM, PESO 650 GR.	SPALDING	UN	20,00	210,00
001	23	80617	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI, CONFECCIONADA EM PU, SUPERFÍCIE MACIA IMPERMEÁVEL, TAMANHO 5, PESO 410 A 450 GR, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE 68 CM.	PENALTY	UN	15,00	147,00
001	27	80621	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS 66 A 68 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 260 A 280 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, LAMINADO EM MICROFIBRA, SISTEMA DE PORRO TERMOFIXO, CAMARA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CAMARA 6D E MIOLO CAPSULA SIS.	PENALTY	UN	8,00	200,00
001	28	80622	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL INFANTIL APROVADA PELA INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION, LAMINADO EM PU PRÓ, COM 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, PESO 290 A 330 GR, CIRCUNFERENCIA 50 A 52 CM, CAMARA 6D.????40 UN EDUCAÇÃO??	PENALTY	UN	40,00	150,00
001	29	80623	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO APROVADA PELA INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION, LAMINADO EM PU PRÓ, COM 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, PESO 425 A 475 GR, CIRCUNFERENCIA 58 A 60 CM, CAMARA AIRBILITY E MIOLO REMOVÍVEL.????20 UN ESPORTE????5 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER??	PENALTY	UN	25,00	180,00
001	30	80624	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO APROVADA PELA INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION, LAMINADO EM PU PRÓ, COM 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, PESO 325 A 375 GR, CIRCUNFERENCIA 54 A 56 CM, CAMARA AIRBILITY E MIOLO REMOVÍVEL.	PENALTY	UN	15,00	163,00
001	31	80625	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL COM 11 GOMOS 62,5 A 63,5 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 410 A 430 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU PRÓ, CÂMARA 6D, SISTEMA DE PORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA APROVADA PELA FIFA E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS).	PENALTY	UN	30,00	220,00
001	32	80626	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL (SUB - 09), COM 8 GOMOS 49 A 52 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 250 A 280 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, SISTEMA DE PORRO TERMOFIXO, CAMARA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CAMARA 6D E MIOLO CAPSULA SIS.	PENALTY	UN	40,00	109,00
001	33	80627	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL (SUB - 11), COM 8 GOMOS 52 A 55 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 300 A 330 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, SISTEMA DE PORRO TERMOFIXO, CAMARA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CAMARA 6D E MIOLO CAPSULA SIS.10 ESPORTE 50 EDUCAÇÃO	PENALTY	UN	60,00	115,00
001	34	80628	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL (SUB - 13), COM 8 GOMOS 55 A 58 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 350 A 380 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, SISTEMA DE PORRO TERMOFIXO, CAMARA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CAMARA 6D E MIOLO CAPSULA SIS.	PENALTY	UN	40,00	120,00
001	36	80630	BOLA OFICIAL PARA VOLEIBOL, PRÓ 8.0 APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), COM 18 GOMOS, 65 A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 260 A 280 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CÂMARA 6D.	PENALTY	UN	20,00	290,00
001	46	80640	CAPACETE PARA PRÁTICA DE SKATE, PRODUZIDO EM	VOLLO	UN	10,00	85,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			MATERIAL RÍGIDO E DURÁVEL COM FORRAÇÃO EM ESPUMA E PROTEÇÃO EXTERNA EM PVC, COM AJUSTE EM FIVELA, TAMANHOS P, M, G E GG.				
001	52	80646	CONE DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO EM PVC, COM PINTURA SINTÉTICA, MEDINDO 75 CM DE ALTURA E BASE DE 35 CM. 06 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER	SCALIBU	UN	6,00	42,00
001	56	80650	COTOVELEIRA PARA ESPORTES DE QUADRA (PAR), FORMATO LEVE E ANATOMICO REFORÇADA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ELASTODIENO, FORRAÇÃO EM ESPUMA, TAMANHOS P, M E G.	SCALIBU	UN	20,00	34,00
001	57	80651	COTOVELEIRA PARA PRÁTICA DE SKATE (PAR), PRODUZIDO EM MATERIAL RÍGIDO E DURÁVEL, ACOLCHOADAS E COM PROTEÇÃO EXTERNA EM PVC, COM AJUSTE EM VELCRO, TAMANHOS P, M, G E GG.	SCALIBU	UN	10,00	64,61
001	59	80653	ESCADA DE AGILIDADE COM 10 DEGRAUS EM EVA E FITAS DE NYLON DE 4,5 M. 21 UN EDUCAÇÃO??01 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER??	SCALIBU	UN	22,00	61,00
001	60	80654	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS, PRODUZIDA EM LÁTEX COMPRIMENTO 1,5 M E LARGURA 14 CM, INTENSIDADE LEVE.	VOLLO	UN	8,00	18,00
001	61	80655	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS, PRODUZIDA EM LÁTEX COMPRIMENTO 1,5 M E LARGURA 14 CM, INTENSIDADE MEDIA.	VOLLO	UN	15,00	18,00
001	62	80656	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS, PRODUZIDA EM LÁTEX COMPRIMENTO 1,5 M E LARGURA 14 CM, INTENSIDADE FORTE.	VOLLO	UN	15,00	26,00
001	63	80657	FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR, PRODUZIDA EM LÁTEX DE ALTA RESISTENCIA COM CORES E INTENSIDADE DIFERENTES (LEVE, MÉDIO E FORTE), COMPRIMENTO MÍNIMO 102 CM, ESPESSURA 0,5 CM, KIT COMPOSTO POR 03 FAIXAS.	VOLLO	UN	5,00	153,00
001	65	80659	FITA DE MARCAÇÃO PARA FUTEVOLEI, MEDIDAS OFICIAIS 18 X 9 M FITA DE 04 CM DE LARGURA, COR LARANJA. DEVERÁ POSSUIR ILHOSES E SUPORTE EM MATERIAL ANTIFERRUGEM PARA FIXAÇÃO.	ANCORA	UN	4,00	130,00
001	72	80666	JOELHEIRA PARA PRÁTICA DE SKATE PRODUZIDO EM MATERIAL RÍGIDO E DURÁVEL, ACOLCHOADAS E COM PROTEÇÃO EXTERNA EM PVC, COM AJUSTE EM VELCRO, TAMANHOS P, M, G E GG.	SCALIBU	UN	10,00	107,15
001	74	80668	JOGO DE XADREZ, PEÇAS EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO TAMANHO OFICIAL, MACIÇO, CORES MARFIM E PRETO, COM SACO PARA GUARDAR AS PEÇAS. CASAS 5 X 5 CM. TABULEIRO 40 CM, BORDAS 8 X 10 CM (DISTRIBUÍDAS BORDA SUPERIOR E BORDA LATERAL) PESO 0,17 KG, MATERIAL EM NAPA FLEXÍVEL. 150 UN EDUCAÇÃO	SCALIBU	UN	150,00	40,50
001	77	80671	KIT BETS COMPLETO, SENDO 02 TACOS DE MADEIRA DE 74 CM, COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA, 01 BOLINHA DE BORRACHA, 02 CASINHAS DE MADEIRA, CORES SORTIDAS. 21 UN EDUCAÇÃO	SCALIBU	UN	21,00	32,80
01	79	80673	KIT DE BADMINTON CONTENDO 02 RAQUETES EM AÇO/CARBONO/FIBRA OU MATERIAL SIMILAR, 01 PETECA DE NYLON E BOLSA PARA TRANSPORTE. 26 UN EDUCAÇÃO	SCALIBU	UN	26,00	58,00
001	80	80674	MEDALHA EM LIGA METÁLICA ZAMAC, FORMATO CIRCULAR COM DETALHES EM RELEVO, NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE, DIAMETRO 4,5 A 5,5 CM, VERSO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. ACOMPANHA FITA DE CETIM.	VITORIA	UN	1.600,00	4,40
001	81	80675	MEDALHA EM LIGA METÁLICA ZAMAC, FORMATO CIRCULAR COM DETALHES EM RELEVO, NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE, DIAMETRO 6,5 CM, CENTRO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. POSSUI 04 ARCOS VAZADOS E POLIDOS QUE SUPORTAM O CENTRO LISO E TEXTURA NA BORDA DA MEDALHA. ACOMPANHA FITA DE 2,5 CM DE LARGURA NA COR AZUL.	VITORIA	UN	1.600,00	7,40
001	82	80676	MEDALHA EM LIGA METÁLICA ZAMAC, FORMATO HEXAGONAL COM DETALHES EM RELEVO, NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE, DIAMETRO 07 CM, CENTRO LISO DE 05 CM PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. POSSUI	VITORIA	UN	1.000,00	7,45

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103







MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			LARGURA.				
001	151	80745	TROFÉU COM NO MÍNIMO 37 CM DE ALTURA, COM CONE COM FRISO TAÇA E TAMPA METALIZADOS NA COR DOURADO, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM NO MÍNIMO 7,5 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UN	20,00	40,00
001	152	80746	TROFÉU COM NO MÍNIMO 33 CM DE ALTURA, COM CONE COM FRISO TAÇA E TAMPA METALIZADOS NA COR DOURADO, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM NO MÍNIMO 7,5 CM DE LARGURA.	VITÓRIA	UN	20,00	35,00
001	153	80747	UNIFORME COMPLETO DE BASQUETE, COMPOSTO POR REGATA E CALÇÃO SENDO 12 REGATAS NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G E GG E 12 CALÇÕES ESPORTIVOS COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO AJUSTÁVEL, NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL, NOS TAMANHOS P, M, G E GG, EM COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS.	AE UNIFORMES	UN	4,00	840,00
001	154	80748	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL, COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO SENDO 22 CAMISAS NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G E GG, 22 CALÇÕES ESPORTIVOS COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO AJUSTÁVEL, NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL, NOS TAMANHOS P, M, G E GG E 22 PARES DE MEIÕES PROFISSIONAIS, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO POLIAMIDA, ALGODÃO E ELASTODIENO, EM COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS.	AE UNIFORMES	UN	4,00	1.595,00
001	155	80749	UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL, COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, SENDO 14 CAMISAS NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G E GG, 14 CALÇÕES ESPORTIVOS COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO AJUSTÁVEL, NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL, NOS TAMANHOS P, M, G E GG E 14 PARES DE MEIÕES PROFISSIONAIS, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO POLIAMIDA, ALGODÃO E ELASTODIENO, EM COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS.	AE UNIFORMES	UN	4,00	1.230,00
001	156	80750	UNIFORME COMPLETO DE HANDEBOL, COMPOSTO POR CAMISA E CALÇÃO SENDO 16 CAMISAS NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G E GG E 16 CALÇÕES ESPORTIVOS COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO AJUSTÁVEL, NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL, NOS TAMANHOS P, M, G E GG, EM COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS.	AE UNIFORMES	UN	4,00	1.430,00
001	157	80751	UNIFORME COMPLETO DE VOLEIBOL, COMPOSTO POR CAMISA E CALÇÃO SENDO 14 CAMISAS NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G E GG E 14 CALÇÕES ESPORTIVOS COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO AJUSTÁVEL, NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL, NOS TAMANHOS P, M, G E GG, EM COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS.	AE UNIFORMES	UN	4,00	1.280,00
003	1	80754	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM NYLON FIO 4 MM, MALHA 10 X 10 CM, COR BRANCA. REDE COM INSTALAÇÃO, CONTENDO CABO DE AÇO 0,5" E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, CATRACAS E ARGOLAS DE METAL A CADA 30 CM.	ANCORA	UN	2.300,00	16,60

ATA SRP Nº 651/2022

EMPRESA DETENTORA: O.E. PEREIRA BRINQUEDOS

CNPJ Nº 33.966.390/0001-08

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

001	98	80692	RAQUETE DE BADMINTON, INDICADA PARA INICIAÇÃO CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E HASTE EM AÇO. COMPRIMENTO APROXIMADO 662 MM. ENCORDOADA. PESO APROXIMADO 110 GR, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS BASE EXPLORER E/OU MUSCLE POWER.	PISTA E CAMPO	UN	15,00	136,50
001	117	80711	RODA ROLO PARA EXERCÍCIOS, COM HASTE EM METAL E RODA DUPLA SENDO AMBOS ENVOLTOS EM POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO 650 GR.	YANG FIT	UN	10,00	61,93
001	122	80716	SKATE RESISTENTE E DE QUALIDADE PROFISSIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SHAPE - FABRICADO COM LÂMINAS DE MARFIM E UMA LÂMINA DE FIBRA DE VIDRO, NO TAMANHO 8.0, COMPRIMENTO MÍNIMO 80 CM. LARGURA MÍNIMA 20 CM; TRUCK (EIXO) - FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, TAMANHO 139 MM, COM AMORTECEDORES BARRIL, DUREZA 90 A; RODA: PROFISSIONAL, PRODUZIDAS EM PU, TAMANHO 54 MM, DUREZA 101 A; LIXA: EMBORRACHADAS, JÁ INCLUSAS E COLADAS; ROLAMENTOS: DE ALTA PRECISÃO E COROAS EM NYLON.	SKATE HANGER	UN	10,00	425,80
001	123	80717	SLACKLINE, KIT COMPLETO COM FITA DE 15 M, RESISTENTE E COM COSTURAS REFORÇADAS, EM POLIESTER, CORES DIVERSAS, ACOMPANHA CATRACA DE 50 MM, MATERIAL EM AÇO. 21 UN EDUCAÇÃO	CIKALA	UN	21,00	206,00
001	128	80722	TABULEIRO DE XADREZ MURAL, MEDIDA 75 X 85 CM, MATERIAL EM NAPA PEÇAS EM PVC, ENCAIXE PARA PEÇAS EM AMARELA/PRETO, TABULEIRO EM COR VERDE/BRANCO. 21 UN EDUCAÇÃO	MAGISTRAL	UN	21,00	219,57

ATA SRP Nº 655/2022

EMPRESA DETENTORA: RBM ESPORTES LTDA

CNPJ Nº 45.819.743/0001-26

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	64	80658	FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR, PRODUZIDA EM LÁTEX COM CORES E INTENSIDADE DIFERENTES (ULTRALEVE, LEVE, MÉDIO, FORTE, ULTRA FORTE), COMPRIMENTO MÍNIMO 25 CM, KIT COMPOSTO POR 05 FAIXAS.	PISTA E CAMPO	UN	40,00	65,70
001	91	80685	PETECA DE BADMINTON, OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, DURÁVEIS CONFECCIONADA EM NYLON COM BASE DE CORTIÇA NATURAL, TUBO COM 06 UNIDADES.???32 UN ESPORTE??04 UN EDUCAÇÃO??	PISTA E CAMPO	UN	36,00	86,90
001	100	80694	RAQUETE OFICIAL DE BADMINTON, PARA NÍVEL AVANÇADO, FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM GRAFITE E/OU FIBRA DE CARBONO, ENCORDOADA, PESO APROXIMADO 88 GR, COMPRIMENTO APROXIMADO 680 MM, TECNOLOGIA NANORAY 20 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PISTA E CAMPO	UN	10,00	109,20

ATA SRP Nº 656/2022

EMPRESA DETENTORA: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI

CNPJ Nº 22.382.705/0001-53

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	13	80607	BOLA DE TÊNIS, CONFECCIONADA EM BORRACHA COM REVESTIMENTO EM FELTRO KIT COM 03 BOLAS. 05 UN ESPORTE 20 UN ESCOLA OFICINA	LCM	UN	25,00	36,82
001	71	80665	JOELHEIRA PARA ESPORTES DE QUADRA, FORMATO LEVE E ANATOMICO REFORÇADA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ELASTODIENO, FORRAÇÃO EM ESPUMA, TAMANHOS P, M E G.	PROGNE	UN	20,00	43,00
001	78	80672	KIT PARA TÊNIS DE MESA, COM 02 RAQUETES DE MADEIRA COM FACES EMBORRACHADAS, 03 BOLINHAS, REDE TAMANHO	PPE	UN	15,00	45,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 0

Assinado eletronicamente por: DANIELA RAITZ  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F87E-6A4E-BAFC-0BAE> e informe o código F87E-6A4E-BAFC-0BAE







MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário
			PADRÃO E SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO DA REDE NA MESA.15 EDUCAÇÃO				
001	101	80695	RAQUETES DE MADEIRA TIPO OFICIAL, COM FACES EMBORRACHADAS JOGO COM DUAS UNIDADES. 20 UN ESPORTE 04 UN FORMANDO CIDADÃO 06 UN ESCOLA OFICINA 05 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR	PPE	UN	35,00	25,00
001	104	80698	REDE DE BASQUETE TAMANHO OFICIAL, CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA. FIO 2,0 MM, MALHA 7 X 7 CM, MEDIDAS 50 X 45 (CXD).05 EDUCAÇÃO	PPE	UN	5,00	20,00
001	109	80703	REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA, COM 4 FAIXAS EM LONA FIO 2 MM, TAMANHO OFICIAL 9,5 M, FIO NYLON, MALHA 10.02 UN ESPORTE 07 UN EDUCAÇÃO 02 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR	PPE	UN	11,00	110,00

ATA SRP Nº 657/2022

EMPRESA DETENTORA: RPF COMERCIAL LTDA ME

CNPJ Nº 03.217.016/0001-49

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário
							R\$
001	108	80702	REDE DE TENIS, DE MESA, CONFECCIONADA EM NYLON MATERIAL VIRGEM E COM TRATAMENTO UV, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 1,50 X 0,16 M (CXA).02 UN CEJU 04 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR 02 UN ESCOLA OFICINA	VOLLO	UN	8,00	68,80

ATA SRP Nº 658/2022

EMPRESA DETENTORA: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS

CNPJ Nº 23.015.239/0001-30

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário
							R\$
001	125	80719	TABUA PROPRIOCEPTIVA, MODELO LATERAL, PISO ANTIDERRAPANTE DEVE SUPORTAR ATÉ 250 KG, MEDIDAS APROXIMADAS 70 CM X 34 CM X 10 CM (C X L X A).	ARKTUS	UN	2,00	185,00
001	126	80720	TABUA PROPRIOCEPTIVA, MODELO REDONDA, PISO ANTIDERRAPANTE DEVE SUPORTAR ATÉ 135 KG, MEDIDAS APROXIMADAS 40 CM X 40 CM X 8 CM (C X L X A).	ARKTUS	UN	2,00	120,00
001	127	80721	TABUA PROPRIOCEPTIVA, MODELO RETANGULAR, PISO ANTIDERRAPANTE DEVE SUPORTAR ATÉ 140 KG, MEDIDAS APROXIMADAS 60 CM X 39 CM X 10 CM (C X L X A).	ARKTUS	UN	2,00	130,00

ATA SRP Nº 659/2022

EMPRESA DETENTORA: SCAPOLE MALHAS LTDA

CNPJ Nº 07.677.098/0001-65

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário
							R\$
001	40	80634	CALÇA PARA GOALBALL, TECIDO 100% POLIESTER ESPUMA DE PROTEÇÃO NOS JOELHOS, COS COM ELÁSTICO, COR PRETO, TAMANHOS P, M, G E GG.	PRÓPRIA	UN	20,00	72,00
001	42	80636	CAMISETA PARA GOALBALL, TECIDO 100% POLIESTER SUBLIMADA FRENTE E COSTAS, MANGA LONGA, ESPUMA DE PROTEÇÃO NOS COTOVELOS, GOLA CARECA, NUMERADAS, CORES A DEFINIR, TAMANHOS P, M, G E GG.	PRÓPRIA	UN	20,00	46,71
001	120	80714	SHORTS MASCULINO ESPECIFICO PARA BADMINTON CONFECCIONADO NO TECIDO DRY 500, COR PRETO, COM ELÁSTICO, TAMANHOS 8, 10, 12, 14, P, M E G.	PRÓPRIA	UN	30,00	47,90
001	121	80715	SHORTS SAIA PARA BADMINTON, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E ELASTANO COR PRETO, COM ELÁSTICO, TAMANHOS 8, 12, 14, P, M E G.	PRÓPRIA	UN	20,00	46,50

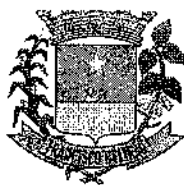
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Assinado por 23/05/2022 10:45:00 AM em https://www.tre.com.br/licitacao/licitacao.aspx?codigo=657/2022 e informe o código F87E-6A4E-BAFC-0BAE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.tre.com.br/licitacao/licitacao.aspx?codigo=657/2022> e informe o código F87E-6A4E-BAFC-0BAE





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

ATA SRP Nº 660/2022

EMPRESA DETENTORA: TECBOL LTDA

CNPJ Nº 27.183.604/0001-77

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	6	80600	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, TAMANHO MIRIM, CONFECCIONADA EM BORRACHA COM 72 A 74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO APROXIMADO 450 A 500 GR, COM CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. 50 UN EDUCAÇÃO 03 UN CEJU 05 UN ESCOLA OFICINA	DALEBOL	UN	58,00	48,00
001	8	80602	BOLA DE ESPIRIBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC COSTURADA, DIAMETRO 58 A 62 CM, ALTURA 30 CM, PESO 420 A 450 GR, CÂMARA BUTIL E MIOLO SLIP SYTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. 05 UN EDUCAÇÃO 02 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER	DALEBOL	UN	7,00	66,00
001	9	80603	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 05, TAMANHO INFANTIL COM 32 GOMOS NA COR BRANCA, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 60 A 65 CM, PESO 360 A 390 GRAMAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC, CÂMARA AIRBILITY E MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TIPO OFICIAL. 50 UN EDUCAÇÃO	DALEBOL	UN	50,00	52,00
001	10	80604	BOLA DE INICIAÇÃO, TAMANHO 09, EM BORRACHA CIRCUNFERENCIA 40 A 42 CM, PESO 110 A 120 GR, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. 50 UN EDUCAÇÃO	DALEBOL	UN	50,00	11,00
001	14	80608	BOLA DE TÊNIS DE MESA, DIÂMETRO 40 MM, PESO 2,7 A 3 GRAMAS NA COR BRANCA OU LARANJA, EMBALAGEM EM BLISTER ACRÍLICO COM 6 UNIDADES. 29 UN ESPORTE 40 UN EDUCAÇÃO 04 UN FORMANDO CIDADÃO 05 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR 02 UN ESCOLA OFICINA	YOUYIXI	UN	80,00	15,00
001	15	80609	BOLA DE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM PESO DE 260-280 GRAMAS, COM 18 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, CONFECCIONADA EM PVC, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TIPO OFICIAL. 50 UN EDUCAÇÃO 02 UN FORMANDO CIDADÃO 06 UN CEJU 05 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR 05 UN ESCOLA OFICINA 02 UN CENTRO DE CONVIVENCIA DO JUPYTER	DALEBOL	UN	70,00	35,00
001	39	80633	BOMBA DUPLA AÇÃO, PARA TODOS OS TIPOS DE BOLA, ACOMPANHA BICO RESERVA, MANGUEIRA FLEXIVEL, AGULHAS ROSQUEAVEIS. 02 UN ESPORTE 10 UN EDUCAÇÃO	KRIPTON	UN	12,00	22,00

ATA SRP Nº 661/2022

EMPRESA DETENTORA: YVU INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI

CNPJ Nº 14.344.612/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	50	80644	COLETE PARA TREINO, TECIDO 100% POLIÉSTER, SUBLIMADO FRENTE E COSTAS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL, ABERTURA LATERAL E ACABAMENTO EM ELÁSTICO, CORES A DEFINIR, TAMANHOS P, M E G. 40 UN ESPORTE 12 UN CEJU 100 UN EDUCAÇÃO	PROPRIA	UN	152,00	25,00
001	119	80713	SHORTS ESPORTIVO NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO SUBLIMAÇÃO TOTAL, PODENDO SER NOS TAMANHOS P, M, G E GG, EM MODELO, COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS.	PROPRIA	UN	100,00	43,70
001	158	80752	UNIFORME PARA FUTEVÔLEI E VÔLEI DE PRAIA COMPOSTO POR 2 REGATAS NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL E 2 SHORTS COM ELÁSTICO E CORDÃO, CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, COM TRATAMENTO UV, COR E ARTE A SER	PROPRIA	UN	50,00	171,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Para verificar o código de verificação F87E-6A4E-BAFC-0BAE e informe o código F87E-6A4E-BAFC-0BAE





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

DEFINIDA, TAMANHOS, P, M, G E CC.
-----------------------------------

ATA SRP Nº 662/2022

EMPRESA DETENTORA: 100SPORTS EIRELI

CNPJ Nº 29.761.115/0001-80

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	7	80601	BOLA PARA FRESCOBOL, CONFECCIONADA EM BORRACHA PRESSURIZADA, PESO APROXIMADO DE 40 GR, TUBO COM 03 UNIDADES.50 UN EDUCAÇÃO	LCM	UN	50,00	34,66
001	11	80605	BOLA DE INICIAÇÃO, TAMANHO 10, EM BORRACHA, CIRCUNFERENCIA 48 A 50 CM PESO 180 A 200 GR, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.50 UN EDUCAÇÃO	LCM	UN	50,00	15,00
001	12	80606	BOLA DE INICIAÇÃO, TAMANHO 12, EM BORRACHA, CIRCUNFERENCIA 57 A 59 CM PESO 250 A 270 GR, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.15 UN ESPORTE 50 UN EDUCAÇÃO	LCM	UN	65,00	22,00
001	24	80618	BOLA OFICIAL DE GOALBALL, TIPO ALEMÃ, COM GUIZOS CONFECCIONADA EM BORRACHA MOLDADA, CIRCUNFERÊNCIA 76 A 77 CM, PESO 1,25 KG, APROVADA PELA IBSA (INTERNATIONAL BLIND SPORT FEDERATION).	MAGUSSY	UN	2,00	1.384,06
001	43	80637	CANELEIRAS EM NYLON REFORÇADO, FECHAMENTO EM VELCRO, COR PRETA LAVÁVEL, COSTURA REFORÇADA, 2 KG CADA.	SCALIBU	UN	5,00	43,17
001	44	80638	CANELEIRAS EM NYLON REFORÇADO, FECHAMENTO EM VELCRO, COR PRETA LAVÁVEL, COSTURA REFORÇADA, 3 KG CADA.	SCALIBU	UN	5,00	59,90
001	45	80639	CANELEIRAS EM NYLON REFORÇADO, FECHAMENTO EM VELCRO, COR PRETA LAVÁVEL, COSTURA REFORÇADA, 4 KG CADA.	SCALIBU	UN	5,00	69,52
001	75	80669	KIMONO PARA JIU JITSU, 100% ALGODÃO, GOLA REFORÇADA, PALETÓ TRANÇADO, CALÇA COM CÓS REFORÇADO, COM CORDÃO EXTERNO, REFORÇO NOS JOELHOS, FAIXA BRANCA 100% ALGODÃO, TAMANHOS M3, M4, A0, A1 E A2.	SHINAI	UN	20,00	235,94
001	88	80682	OVERGRIF PARA RAQUETE DE BADMINTON, KIT COM 03 UNIDADES EMBORRACHADOS, CONFORTÁVEIS, DEVEM PROPORCIONAR MELHOR ADERENCIA E ABSORÇÃO DO SUOR, ESPESSURA 0,55 MM, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 2,6 CM.	WILSON	UN	30,00	42,50
001	130	80724	TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO, TIPO OFICIAL, MÓVEIS, FABRICADA EM FERRO TUBULAR CHAPA 14, 4", COM SUPORTE EM FERRO TUBULAR CHAPA 14, 2" E FERRO MECÂNICO 5/16, COM PINTURA SINTÉTICA NA COR BRANCA.	SPINTER	UN	3,00	4.291,06
001	131	80725	TRAVES DE FUTEBOL SETE TIPO OFICIAL, MÓVEIS, FABRICADA EM FERRO TUBULAR CHAPA 14, 4", COM SUPORTE EM FERRO TUBULAR CHAPA 14, 2" E FERRO MECÂNICO 5/16, COM PINTURA SINTÉTICA NA COR BRANCA.	SPINTER	UN	5,00	3.217,66
001	132	80726	TRAVES DE FUTSAL, TIPO OFICIAL, MEDIDAS 3,00 X 2,00 M FABRICADA EM TUBO GALVANIZADO E PINTURA BRANCA EPÓXI.	SPINTER	UN	5,00	2.988,64

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2022.

Daniela Raitz  
Sistema de Registro de Preços - SRPAntonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) DANIELLA RAITZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.transparencia.org.br/docu/verificacao/F87E-6A4E-BAFC-0BAE> e informe o código F87E-6A4E-BAFC-0BAE



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F87E-6A4E-BAFC-0BAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 08/08/2022 13:33:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 09/08/2022 11:13:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F87E-6A4E-BAFC-0BAE>

REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº381/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 28/06/2022 E DATA DO RETORNO: 28/06/2022).

4555/2022 O 3190 00303 06.002 10.301.0004.2036 3.3.90.14.14.01 13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS 180,00

REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº382/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 29/06/2022 E DATA DO RETORNO: 29/06/2022).

4556/2022 O 3190 00303 06.002 10.301.0004.2036 3.3.90.14.14.01 8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA 100,00

REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº383/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 29/06/2022 E DATA DO RETORNO: 29/06/2022).

4557/2022 O 3190 00303 06.002 10.301.0004.2036 3.3.90.14.14.01 65137-1 EDISON RICARDO FAVERO 100,00

REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PITANGA-PR, LEVAR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MAMOGRAFIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº384/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 29/06/2022 E DATA DO RETORNO: 29/06/2022).

4558/2022 O 2690 00000 06.001 10.301.0004.2026 3.3.90.14.14.03 55131-7 JOCELI ALMEIDA DE MORAES 150,00

REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PRUDENTOPOLIS-PR, PARTICIPAR DA 1ª EDIÇÃO DO "PROJETO CAMINHOS DO CRESEMS", CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº385/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 29/06/2022 E DATA DO RETORNO: 29/06/2022).

4568/2022 O 4100 00000 07.002 08.243.0007.2045 3.3.90.14.14.01 12696-9 VANDERLEIA MOSCHEN DA SILVA 864,00

REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DO CURSO DE ACESSO AMPLIADO DO SEGURO DESEMPREGO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº386/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 03/07/2022 E DATA DO RETORNO: 06/07/2022).

4569/2022 O 4100 00000 07.002 08.243.0007.2045 3.3.90.14.14.01 79941-6 CAMILA DE PAULA FREITAS 864,00

REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DO 1º FÓRUM DO PROTAGONISMO FEMININO, CONFORME

Equiplano Página:3

Tipo Conta Fonte Unidade Projeto/Atividade Natureza de despesa

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº387/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 04/07/2022 E DATA DO RETORNO: 07/07/2022).

4570/2022 O 3810 00000 07.001 08.122.0007.2041 3.3.90.14.14.03 77414-6 MARISANGELA GONÇALVES DA SILVA 1.317,00

REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DO 1º FÓRUM DO PROTAGONISMO FEMININO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº388/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 04/07/2022 E DATA DO RETORNO: 07/07/2022).

4571/2022 O 3190 00303 06.002 10.301.0004.2036 3.3.90.14.14.01 13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS 100,00

REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº389/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 01/07/2022 E DATA DO RETORNO: 01/07/2022).

4572/2022 O 3190 00303 06.002 10.301.0004.2036 3.3.90.14.14.01 2976-9 VILMAR CLEIN 180,00

REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº390/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 01/07/2022 E DATA DO RETORNO: 01/07/2022).

4573/2022 O 3190 00303 06.002 10.301.0004.2036 3.3.90.14.14.01 79241-1 LUCAS EZIQUEL MILESKI 100,00

REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº391/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 30/06/2022 E DATA DO RETORNO: 30/06/2022).

4574/2022 O 3190 00303 06.002 10.301.0004.2036 3.3.90.14.14.01 19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA 180,00

REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº392/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 29/06/2022 E DATA DO RETORNO: 29/06/2022).

**Total: 9.531,00**

Critério de seleção: Empenhos do exercício

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00

Imprimir histórico do empenho

Publicado por:

Luciano Henrard

Código Identificador:6FF23119

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de uniformes, troféus, materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão eletrônico nº 72/2022 com vigência de 14 de julho de 2022 a 13 de julho de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 644/2022

EMPRESA DETENTORA: ANDRE E.S. SCHILLING

CNPJ Nº 02.441.945/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	17	80611	BOLA MEDICINE BALL 3 KG.	LCM	UN	3,00	99,90
001	19	80613	BOLA MEDICINE BALL 5 KG.	LCM	UN	3,00	139,70
001	25	80619	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU, COM 54-56 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 325-350 GR, 30 GÔMOS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA DE AR EM LÁTEX, COSTURADA À MÃO E COM TECNOLOGIA SYNERGY DE LAMINAÇÃO INTERNA MULTICAMADAS, MILO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB), NO TAMANHO 2 DA IHF.	KEMPA	UN	10,00	279,90
001	26	80620	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU, COM 58 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 425 GR, 30 GÔMOS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA DE AR EM LÁTEX, COSTURADA À MÃO E COM TECNOLOGIA SYNERGY DE LAMINAÇÃO INTERNA MULTICAMADAS, MILO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB), NO TAMANHO 3 DA IHF.	KEMPA	UN	10,00	295,12
001	35	80629	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL, COM 8 GÔMOS, 62 A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA PESO 400 A 440 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CÂMARA 6D E MILO CÁPSULA SIS.20 UN ESPORTE 70 UN EDUCAÇÃO 01 UN CBUZ 02 UN FORMANDO CIDADÃO 06 UN CENTRO DE CONVIVÊNCIA SENSIBILIZAR 03 UN ESCOLA OFICINA	PENALTY	UN	104,00	124,90
001	38	80632	BOLA TIPO SUÍÇA, EM BORRACHA ULTRA RESISTENTE, ATÓXICO SISTEMA ANTI-ESTOURO, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 200 KG, DIÂMETRO 65 CM, ACOMPANHA BOMBA DE AR 10 UN ESPORTE 02 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER	SS ESPORTES	UN	12,00	68,80
001	47	80641	CINTO DE TRACÇÃO DUPLA, INDICADO PARA TREINAMENTO DE FORÇA E VELOCIDADE COMPOSTO POR CINTOS REFORÇADOS, AJUSTÁVEIS POR VELCRO E FORRO AERADO, DEVE POSSUIR 04 ELÁSTICOS DE INTENSIDADE MÉDIA.	SS ESPORTES	UN	10,00	190,90
001	48	80642	COLA PARA HANDEBOL, FABRICADA COM RESINAS NATURAIS EMBALAGEM DE 500 GR.	MAGUSSY	UN	2,00	133,90
001	49	80643	COLCINETE, TAMANHO PADRÃO PARA PRÁTICA ESPORTIVA CONFECCIONADO EM ESPUMA RESISTENTE, REVESTIDO EM NAPA, SEM ZIPER, MEDIDAS APROXIMADAS 100 X 60 X 3 CM (CXLXA) 100 UN EDUCAÇÃO	SS ESPORTES	UN	100,00	32,90
001	53	80647	CONE PARA DEMARCAÇÃO E TREINAMENTO DESPORTIVO, CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL COM ALTURA 23 CM 20 UN ESPORTE 100 UN EDUCAÇÃO 10 UN CENTRO DE CONVIVÊNCIA SENSIBILIZAR 15 UN ESCOLA OFICINA 15 UN CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO RIFTER	NELCO	UN	160,00	5,70
001	55	80649	CORDA DE PULAR, PRODUZIDA EM SILICONE, COM TEGADORES ANATÔMICOS COMPRIMENTO APROXIMADO 2,65 M, 25 UN ESPORTE 10 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER 25 UN CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO RIFTER	GL	UN	60,00	14,80
001	58	80652	DISCO PROPRIOCEPTIVO, INFLÁVEL, CONFECCIONADO EM LÁTEX RESISTENTE SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, PINO PARA REGULAGEM DE AR, DIÂMETRO MÍNIMO DE 35 CM.	SS ESPORTES	UN	3,00	85,10
001	66	80660	FITA DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA, MEDIDAS OFICIAIS 16 X 3 M FITA DE 04 CM DE LARGURA, NA COR LARANJA DEVERÁ POSSUIR HILÓSES E SUPORTE EM MATERIAL ANTI FERRUGEM PARA FIXAÇÃO.	SS ESPORTES	UN	4,00	94,90
001	83	80677	MEIA BOLA BOSU, CONFECCIONADA EM LÁTEX BASE DE POLIPROPILENO COM REVESTIMENTO EM EVA, DIÂMETRO APROXIMADO 58 CM, ALTURA 25 CM, ACOMPANHA BOMBA DE ENCHER E ELÁSTICOS COM PEGADA.	SS ESPORTES	UN	5,00	375,52
001	89	80683	PROTECTOR PARA POSTE DE VÔLEI CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, RECOBERTO COM LONA VINÍLICA E FECHAMENTO EM VELCRO.	SS ESPORTES	UN	3,00	449,89
001	103	80697	REDE DE BADMINTON, MEDIDAS OFICIAIS 6,10 X 0,70 M, MALHA DE 2 CM FIO EM POLIESTER, 02 UN ESPORTE 02 UN EDUCAÇÃO	MASTERPEW	UN	4,00	121,80

ATA SRP Nº 645/2022

EMPRESA DETENTORA: CB - COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA

CNPJ Nº 01.669.984/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$	
001	2	80596	APITO ESPORTIVO, PROFISSIONAL COM POTÊNCIA SONORA DE 90 A 115 DECÍBEIS, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COR PRETO, ACOMPANHA FITA.	PISTA CAMPO	E	UN	10,00	12,50
001	37	80631	BOLA PARA TRINAMENTO DE TEMPO E REACÃO, COM 6 FACHS CONFECCIONADA EM BORRACHA.	PISTA CAMPO	E	UN	10,00	29,79
001	51	80645	CONE TIPO CHAPÉU CHINES, CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL ALTURA 5 CM, LARGURA 19 CM, 24 UN ESPORTE 100 UN EDUCAÇÃO	PISTA CAMPO	E	UN	124,00	2,50
001	54	80648	CORDA DE PULAR, MATERIAL SISAL COM MANOPLA EM MADEIRA, COMPRIMENTO 2,50 M, 100 UN EDUCAÇÃO	GOLDEN	UN	100,00	8,90	
001	68	80662	HALTER EMBORRACHADO DE 2 KG.	TERRA FITNESS	UN	5,00	35,20	
001	69	80663	HALTER EMBORRACHADO DE 3 KG.	TERRA FITNESS	UN	5,00	52,80	
001	70	80664	HALTER EMBORRACHADO DE 4 KG.	TERRA FITNESS	UN	5,00	70,40	
001	85	80679	MINI CAMA ELÁSTICA TIPO JUMP, DESMONTÁVEL, PARA ATÉ 150 KG POR PESSOA ESTRUTURA EM AÇO INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA, 6 PÉS FIXOS, TELA NA COR PRETA SUPER RESISTENTE, 32 MOLAS DE TRACÇÃO EM AÇO FIXADAS À TELA, SAPATAS DE PVC ANTIDERRAPANTES 02 UN ESPORTE 02 UN EDUCAÇÃO	PISTA CAMPO	E	UN	4,00	297,00
001	99	80693	RAQUETE DE CHIFTES COM CABO REFORÇADO E ALÇAS, CONFECCIONADA EM COURO RESISTENTE E COSTURAS DUPLAS, ENCHIMENTO EM EVA E ESPUMA, PESO 300 GR APROXIMADAMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 21 X 4 CM (CXLXEL) UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER	FHRAS	UN	10,00	46,90	
001	118	80712	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL, CONFECCIONADO EM EVA INJETADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO DO ROLO CILÍNDRICO 40 CM, DIÂMETRO 15 CM	PISTA CAMPO	E	UN	30,00	108,80

ATA SRP Nº 646/2022

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL

CNPJ Nº 44.265.382/0001-50

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	73	80667	JOGO DE XADREZ TAMANHO GIGANTE TÁBULEIRO FLEXÍVEL EM CURVA TAMANHO 4 X 4 M. 32 PEÇAS EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM TRATAMENTO ANTI UN. PEÇAS COM 30 A 32 CM DE DIÂMETRO NA BASE TAMANHO DO REI NO MÍNIMO 30 CM DE ALTURA E PEÃO NO MÍNIMO 30 CM DE ALTURA	MAHRIG BRASIL	UN	2,00	3.791,21

ATA SRP Nº 647/2022

EMPRESA DETENTORA: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 14.163.479/0001-91

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	22	80616	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, APROVADA PELA FIFA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM, PESO 410 A 450 GR. TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIN®, DUPLA COLAGEM, CÂMARA AD E MIOLÓ CAPSULA SIS. 20 UN ESPORTE 02 UN FORMANDO CIDADÃO 02 UN CEJU 05 UN ESCOLA OFICINA 02 UN CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO JUPITER.	PENALTY	UN	31,00	260,00

ATA SRP Nº 648/2022

EMPRESA DETENTORA: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ Nº 28.480.081/0001-93

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	135	80729	TROFÉU EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, 101 MM, COM BASE MEDIDAS 30 X 35 CM (C X A), ADESIVAMENTO A SER DEFINIDO.	PRÓPRIA	UN	60,00	69,70
001	136	80730	TROFÉU EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, 5 MM, COM BASE, MEDIDAS 25 X 20 CM (C X A), ADESIVAMENTO A SER DEFINIDO.	PRÓPRIA	UN	60,00	54,70
001	137	80731	TROFÉU EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, 8 MM, COM BASE, MEDIDAS 25 X 30 CM (C X A), ADESIVAMENTO A SER DEFINIDO.	PRÓPRIA	UN	60,00	64,70
001	138	80732	TROFÉU COM NO MÍNIMO 128 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA, COM DETALHES EM DOURADO FOSCO, MÍNIMO DE 04 COLUNAS EM POLÍMERO METALIZADAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE COM NO MÍNIMO 26 CM.	PRÓPRIA	UN	10,00	297,90
001	139	80733	TROFÉU COM NO MÍNIMO 124 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA COM DETALHES EM DOURADO FOSCO, MÍNIMO DE 04 COLUNAS EM POLÍMERO METALIZADAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE COM NO MÍNIMO 26 CM.	PRÓPRIA	UN	10,00	297,90
001	140	80734	TROFÉU COM NO MÍNIMO 121 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA COM DETALHES EM DOURADO FOSCO, MÍNIMO DE 04 COLUNAS EM POLÍMERO METALIZADAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE COM NO MÍNIMO 26 CM.	PRÓPRIA	UN	10,00	298,90
001	141	80735	TROFÉU COM NO MÍNIMO 117 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA COM DETALHES EM DOURADO FOSCO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E FEITO TEXTURIZADO, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE COM NO MÍNIMO 26 CM.	PRÓPRIA	UN	10,00	298,90
001	144	80738	TROFÉU COM NO MÍNIMO 89 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA EM CORES DIVERSAS COM 37 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA.	PRÓPRIA	UN	20,00	149,90
001	145	80739	TROFÉU COM NO MÍNIMO 82 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA EM CORES DIVERSAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA.	PRÓPRIA	UN	20,00	139,90
001	146	80740	TROFÉU COM NO MÍNIMO 77 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA EM CORES DIVERSAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA.	PRÓPRIA	UN	20,00	129,90
001	147	80741	TROFÉU COM NO MÍNIMO 39 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA E COM DETALHES EM CORES DIVERSAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM NO MÍNIMO 7,5 CM DE LARGURA.	PRÓPRIA	UN	20,00	59,90

ATA SRP Nº 649/2022

EMPRESA DETENTORA: JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA

CNPJ Nº 44.737.879/0001-24

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	76	80670	KIMONO SARTÁ - BRIM, COSTURAS REFORÇADAS, BLUSA EM TECIDO TRANÇADO REFORÇO NO OMBRO, COSTAS E PEITORAL, GOLA GROSSA, CALÇA EM BRIM GROSSO COM REFORÇO DUPLA NOS JOELHOS ATÉ A BARRA, COM ELÁSTICO E CORDÃO, COSTURAS REFORÇADAS, TECIDO PRÉ ENCOLHIDO, ACOMPANHIA FAIXA, COR A SER DEFINIDA ENTRE AZUL E BRANCO, TAMANHOS A0, A1, A2, A3 E A4.	YAMA KIMONOS	UN	20,00	192,90
001	102	80696	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA, MODELO CLÁSSICA, COMPOSIÇÃO EM MADEIRA COM DUAS BORRACHAS EM CORES DIFERENTES, APROVADAS PELA ITTF, ESPESSURA DA BORRACHA 2 MM.	PISTA (CAMP)	UN	19,90	32,80

ATA SRP Nº 650/2022

EMPRESA DETENTORA: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS

CNPJ Nº 25.371.647/0001-50

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	80595	APARADOR DE CHUTE, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE COM 3 ALÇAS TRASHEIRAS, SENDO UMA FIXA E 2 REGULÁVEIS, COSTURAS REFORÇADAS, ENCHIMENTO EM ESPUMAS PAC E EVA, POSSUI PASSADORES DE REBITE DE FERRO, FECHAMENTO EM VELCRO, PESO APROXIMADO 415 GRAMAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 36 X 19 X 10 CM (C X L X E)???10 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MELURER??	BE STRONGER	UN	10,00	80,00
001	4	80598	BOCHAS ADAPTADAS, KIT COM 13 UNIDADES: 6 COR VERMELHA, 6 COR AZUL E 1 COR BRANCA, CONFECCIONADAS EM MICRO FIBRA, COSTURADAS À MÃO, PESO DA BOCHA 275 GR, CIRCUNFERÊNCIA 270 MM, DEVE ACOMPANHAR BOLSA PARA TRANSPORTE.	GREGORY BOCHAS	UN	1,00	772,46
001	5	80599	BOLA TIPO MACARRÃO FLUTUADOR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO EXPANDIDO, FORMATO DE TUBO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 1,60 X 0,65 CM.???10 UN ESPORTE???10 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MELURER??	SCALIBU	UN	20,00	8,50
001	20	80614	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO FEMININO ESTRUTURA LAMINADA COM DUAS CAMADAS DE ESPUMA, CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA PROFISSIONAL PARA COMPETIÇÕES, REVESTIMENTO COM PONTOS ELEVADOS PARA MELHOR ADERÊNCIA, SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) GRAVADO NA BOLA, MIOLÓ REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR 100% DE BORRACHA BUTÍLICA, CIRCUNFERÊNCIA 72,4 CM, PESO 560 GR.	SPALDING	UN	15,00	210,00
001	21	80615	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO ESTRUTURA LAMINADA COM DUAS CAMADAS DE ESPUMA, CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA PROFISSIONAL PARA COMPETIÇÕES, REVESTIMENTO COM PONTOS ELEVADOS PARA MELHOR ADERÊNCIA, SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) GRAVADO NA BOLA, MIOLÓ REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR 100% DE BORRACHA BUTÍLICA, CIRCUNFERÊNCIA 75 CM, PESO 650 GR.	SPALDING	UN	20,00	210,00



001	23	80617	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL, CONFECCIONADA EM PU, SUPERFÍCIE MACIA IMPERMEÁVEL, TAMANHO 5, PESO 410 A 450 GR. CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE 68 CM.	PENALTY	UN	15,00	147,00
001	27	80621	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS 66 A 68 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 260 A 280 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, LAMINADO EM MICROFIBRA, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMARA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CAMARA 6D E MIOLO CAPSULA SIS.	PENALTY	UN	8,00	200,00
001	28	80622	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL INFANTIL, APROVADA PELA INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION, LAMINADO EM PU PRÓ, COM 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, PESO 290 A 330 GR, CIRCUNFERENCIA 50 A 52 CM, CAMARA 6D, 220 UN EDUCAÇÃO?	PENALTY	UN	40,00	150,00
001	29	80623	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO APROVADA PELA INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION, LAMINADO EM PU PRÓ, COM 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, PESO 425 A 475 GR, CIRCUNFERENCIA 58 A 60 CM, CAMARA AIRBILITY E MIOLO REMOVIVEL, 220 UN ESPORTE? 205 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER??	PENALTY	UN	25,00	180,00
001	30	80624	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO APROVADA PELA INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION, LAMINADO EM PU PRÓ, COM 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, PESO 325 A 375 GR, CIRCUNFERENCIA 54 A 56 CM, CAMARA AIRBILITY E MIOLO REMOVIVEL.	PENALTY	UN	15,00	163,00
001	31	80625	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL COM 11 GOMOS 62,5 A 63,5 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 410 A 430 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU PRÓ, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, DUPLA COLAGEM E MIOLO CAPSULA SIS. BOLA APROVADA PELA FIFA E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS).	PENALTY	UN	30,00	320,00
001	32	80626	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL (SUB - 99), COM 8 GOMOS 49 A 52 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 250 A 280 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMARA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CAMARA 6D E MIOLO CAPSULA SIS.	PENALTY	UN	40,00	109,00
001	33	80627	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL (SUB - 11), COM 8 GOMOS 52 A 55 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 300 A 330 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMARA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CAMARA 6D E MIOLO CAPSULA SIS, 10 ESPORTE 205 UN EDUCAÇÃO	PENALTY	UN	60,00	115,00
001	34	80628	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL INFANTIL (SUB - 13), COM 8 GOMOS 55 A 58 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 350 A 380 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMARA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CAMARA 6D E MIOLO CAPSULA SIS.	PENALTY	UN	40,00	120,00
001	36	80630	BOLA OFICIAL PARA VOLEIBOL, PRÓ 18 APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), COM 18 GOMOS, 65 A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO 260 A 280 GR, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CAMARA 6D.	PENALTY	UN	20,00	290,00
001	46	80640	CAPACETE PARA PRÁTICA DE SKATE, PRODUZIDO EM MATERIAL RÍGIDO E DURÁVEL COM FORRAÇÃO EM ESPUMA E PROTEÇÃO EXTERNA EM PVC, COM AJUSTE EM FIVELA, TAMANHOS P. M, G E GG.	VOLLO	UN	10,00	85,00
001	52	80646	CONE DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO EM PVC, COM PINTURA SINTÉTICA, MEDINDO 75 CM DE ALTURA E BASE DE 35 CM, 96 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER	SCALIBU	UN	6,00	42,00
001	56	80650	COTOVELEIRA PARA ESPORTES DE QUADRA (PAR), FORMATO LEVE E ANATOMICO REFORÇADA, CONFECCIONADA EM POLIESTER E ELASTODIENE, FORRAÇÃO EM ESPUMA, TAMANHOS P. M E G.	SCALIBU	UN	20,00	34,00
001	57	80651	COTOVELEIRA PARA PRÁTICA DE SKATE (PAR), PRODUZIDO EM MATERIAL RÍGIDO E DURÁVEL, ACOLCHOADAS E COM PROTEÇÃO EXTERNA EM PVC, COM AJUSTE EM VELCRO, TAMANHOS P. M, G E GG.	SCALIBU	UN	10,00	64,61
001	59	80653	ESCALDA DE AGLIDADE COM 10 DEGRAUS EM EVA E FITAS DE NYLON DE 4,5 M, 21 UN EDUCAÇÃO? 201 UN ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER??	SCALIBU	UN	22,00	61,00
001	60	80654	FALXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS, PRODUZIDA EM LÁTEX COMPRIMENTO 1,5 M E LARGURA 14 CM, INTENSIDADE LEVE.	VOLLO	UN	8,00	18,00
001	61	80655	FALXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS, PRODUZIDA EM LÁTEX COMPRIMENTO 1,5 M E LARGURA 14 CM, INTENSIDADE MÉDIA.	VOLLO	UN	15,00	18,00
001	62	80656	FALXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS, PRODUZIDA EM LÁTEX COMPRIMENTO 1,5 M E LARGURA 14 CM, INTENSIDADE FORTE.	VOLLO	UN	15,00	26,00
001	63	80657	FALXA ELÁSTICA CIRCULAR, PRODUZIDA EM LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA COM CORES E INTENSIDADE DIFERENTES (LEVE, MÉDIO E FORTE), COMPRIMENTO MÍNIMO 102 CM, ESPESURA 0,5 CM, KIT COMPOSTO POR 03 FAIXAS.	VOLLO	UN	5,00	153,00
001	65	80659	FITA DE MARCAÇÃO PARA FUTEBOL, MEDIDAS OFICIAIS 18 X 9 M FITA DE 04 CM DE LARGURA, COR LARANJA, DEVERÁ POSSUIR ILHOSOS E SUPORTE EM MATERIAL ANTIFRATURAGEM PARA FIXAÇÃO.	ANCORA	UN	4,00	130,00
001	72	80666	JOELHEIRA PARA PRÁTICA DE SKATE PRODUZIDO EM MATERIAL RÍGIDO E DURÁVEL, ACOLCHOADAS E COM PROTEÇÃO EXTERNA EM PVC, COM AJUSTE EM VELCRO, TAMANHOS P. M, G E GG.	SCALIBU	UN	10,00	107,15
001	74	80668	JOGO DE XADREZ, PEÇAS EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO TAMANHO OFICIAL, MACIÇO, CORES MARFIM E PRETO, COM SACO PARA GUARDAR AS PEÇAS, CASAS 8 X 5 CM, TABULEIRO 40 CM, BORDAS 8 X 10 CM (DISTRIBUIDAS BORDA SUPERIOR E BORDA LATERAL) PESO 0,17 KG, MATERIAL EM NAPAL FLEXÍVEL, 150 UN EDUCAÇÃO	SCALIBU	UN	150,00	40,50
001	77	80671	KIT BETS COMPLETO, SENDO 02 TACOS DE MADEIRA DE 74 CM, COM EMPUNHADURA ENBORRACHADA, 01 BOLINHA DE BORRACHA, 02 CASINHAS DE MADEIRA, CORES SORTIDAS, 21 UN EDUCAÇÃO	SCALIBU	UN	21,00	32,80
001	79	80673	KIT DE BADMINTON CONTENDO 02 RAQUETES EM AÇO CARBONO/FIBRA OU MATERIAL SIMILAR, 01 PETECA DE NYLON E BOLSA PARA TRANSPORTE, 26 UN EDUCAÇÃO	SCALIBU	UN	26,00	58,00
001	80	80674	MEDALHA EM LIGA METÁLICA ZAMAC, FORMATO CIRCULAR COM DETALHES EM RELEVO, NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE, DIÂMETRO 4,5 A 5,5 CM, VERSO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO, ACOMPANHA FITA DE CÉTIM.	VITORIA	UN	1.600,00	4,40
001	81	80675	MEDALHA EM LIGA METÁLICA ZAMAC, FORMATO CIRCULAR COM DETALHES EM RELEVO, NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE, DIÂMETRO 6,3 CM, CENTRO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO, POSSUI 04 ARCOS VAZADOS E POLIDOS QUE SUPORTAM O CENTRO LISO E TEXTURA NA BORDA DA MEDALHA, ACOMPANHA FITA DE 2,5 CM DE LARGURA NA COR AZUL.	VITORIA	UN	1.600,00	7,40
001	82	80676	MEDALHA EM LIGA METÁLICA ZAMAC, FORMATO HEXAGONAL COM DETALHES EM RELEVO, NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE, DIÂMETRO 07 CM, CENTRO LISO DE 05 CM PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO, POSSUI BORDAS RAIAADAS E POLIDAS, ACOMPANHA FITA DE 2,5 CM DE LARGURA NA COR AZUL.	VITORIA	UN	1.000,00	7,45
001	90	80684	PETECA COM BASE DE BORRACHA, EM CAMADAS SOBREPOSTAS PESO APROXIMADO 40 A 44 GR, ALTURA 20 CM, 100 UN EDUCAÇÃO 08 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR	SCALIBU	UN	108,00	9,50
001	96	80690	PROTETOR GENITAL MASCULINO TIPO COQUILHA, PARA ATLETAS DE GOALBALL, CONCHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SEMELHANTE, RESISTENTE A IMPACTOS, REVESTIDO EM ESPUMA E POLIESTIRENO, ELÁSTICO REFORÇADO.	SCALIBU	UN	8,00	80,92
001	97	80691	RAQUETE DE BADMINTON INDICADA PARA CRIANÇAS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E HASTE EM AÇO, PESO APROXIMADO 85 GR, COMPRIMENTO APROXIMADO 540 MM	SCALIBU	UN	12,00	54,00
001	105	80699	REDE DE FUTSAL, EM POLIETILENO, MALHA 12 X 12 CM, FIO 4 MM COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS 3,20 X 2,10 (C X AL), 10 EDUCAÇÃO 07 PAR-S CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR	ANCORA	UN	12,00	167,00
001	106	80700	REDE DE FUTSAL, EM POLIETILENO, MALHA 12 X 12 CM FIO 6 MM, COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS 3,20 X 2,10 (C X AL)	ANCORA	UN	4,00	299,00
001	112	80706	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV, FIO 6 A 8 MM, TRANÇADO, MALHA 15 X 15 CM, MEDIDAS 7,5 X 2,5 M (CXAL)	ANCORA	UN	10,00	489,00
001	113	80707	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL EM POLIPROPILENO (SEDA) COM PROTEÇÃO UV, FIO 6 A 8 MM, TRANÇADO, MALHA 15 X 15 CM, MEDIDAS 7,5 X 2,5 M (CXAL) E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 1,5 M.	ANCORA	UN	2,00	530,00
001	114	80708	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL SOCIETY, EM NYLON FIO 4 MM, MALHA 15 X 15 CM, COM TRATAMENTO UV, MEDIDAS 5,20 X 1,90 X 2,40 M (CXAL)	ANCORA	UN	5,00	243,00
001	115	80709	REDE OFICIAL PARA GOALBALL, CONFECCIONADA EM NYLON, FIO 4 MM MEDIDAS 9 X 1,30 M, MALHA 5 X 5 CM.	ANCORA	UN	2,00	674,95
001	133	80727	TROFÉU DE ARTILHEIRO, ALTURA MÍNIMA 17 CM, BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE JOGADOR METALIZADA NA COR DOURADA.	VITORIA	UN	10,00	30,00
001	134	80728	TROFÉU DE GOLBEIRO MENOS VAZADO, ALTURA MÍNIMA 18 CM BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE GOLBEIRO METALIZADA NA COR DOURADA.	VITORIA	UN	10,00	30,00
001	142	80736	TROFÉU COM NO MÍNIMO 108 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA COM DETALHES EM DOURADO FOSCO, TACA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E EFEITO TEXTURIZADO, COM	VITORIA	UN	10,00	300,00

Item	Quantidade	Descrição	Marca	UN	Valor Unitário	Valor Total	
001	143	80737	ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE COM NO MÍNIMO 26 CM, TROFÉU COM NO MÍNIMO 103 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA COM DETALHES EM DOURADO FOSCO, TACA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E EFEITO TEXTURIZADO, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE COM NO MÍNIMO 26 CM	VITÓRIA	UN	10,00	298,00
001	148	80742	TROFÉU COM NO MÍNIMO 34 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA E COM DETALHES EM CORES DIVERSAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM NO MÍNIMO 7,5 CM DE LARGURA	VITÓRIA	UN	20,00	44,00
001	149	80743	TROFÉU COM NO MÍNIMO 29 CM DE ALTURA, METALIZADO NA COR DOURADA E COM DETALHES EM CORES DIVERSAS, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM NO MÍNIMO 7,5 CM DE LARGURA	VITÓRIA	UN	20,00	42,00
001	150	80744	TROFÉU COM NO MÍNIMO 42 CM DE ALTURA, COM CONE COM FRISO TACA E TAMPA METALIZADOS NA COR DOURADA, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM NO MÍNIMO 7,5 CM DE LARGURA	VITÓRIA	UN	20,00	47,00
001	151	80745	TROFÉU COM NO MÍNIMO 37 CM DE ALTURA, COM CONE COM FRISO TACA E TAMPA METALIZADOS NA COR DOURADA, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM NO MÍNIMO 7,5 CM DE LARGURA	VITÓRIA	UN	20,00	40,00
001	152	80746	TROFÉU COM NO MÍNIMO 33 CM DE ALTURA, COM CONE COM FRISO TACA E TAMPA METALIZADOS NA COR DOURADA, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM NO MÍNIMO 7,5 CM DE LARGURA	VITÓRIA	UN	20,00	35,00
001	153	80747	UNIFORME COMPLETO DE BASQUETE, COMPOSTO POR REGATA E CALÇÃO SENDO 12 REGATAS NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G E GG E 12 CALÇÕES ESPORTIVOS COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO AJUSTÁVEL, NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL, NOS TAMANHOS P, M G E GG, EM COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS.	AE UNIFORMES	UN	4,00	\$40,00
001	154	80748	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL, COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO SENDO 22 CAMISAS NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G E GG, 22 CALÇÕES ESPORTIVOS COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO AJUSTÁVEL, NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL, NOS TAMANHOS P, M G E GG E 22 PARES DE MEIÕES PROFISSIONAIS, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO POLIAMIDA, ALGODÃO E ELASTODIENO, EM COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS.	AE UNIFORMES	UN	4,00	1.595,00
001	155	80749	UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL, COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, SENDO 14 CAMISAS NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G E GG, 14 CALÇÕES ESPORTIVOS COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO AJUSTÁVEL, NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL, NOS TAMANHOS P, M G E GG E 14 PARES DE MEIÕES PROFISSIONAIS, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO POLIAMIDA, ALGODÃO E ELASTODIENO, EM COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS.	AE UNIFORMES	UN	4,00	1.230,00
001	156	80750	UNIFORME COMPLETO DE HANDEBOL, COMPOSTO POR CAMISA E CALÇÃO SENDO 16 CAMISAS NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G E GG E 16 CALÇÕES ESPORTIVOS COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO AJUSTÁVEL, NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL, NOS TAMANHOS P, M G E GG, EM COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS.	AE UNIFORMES	UN	4,00	1.430,00
001	157	80751	UNIFORME COMPLETO DE VOLEIBOL, COMPOSTO POR CAMISA E CALÇÃO SENDO 14 CAMISAS NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G E GG E 14 CALÇÕES ESPORTIVOS COM ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO AJUSTÁVEL, NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL, NOS TAMANHOS P, M G E GG, EM COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS.	AE UNIFORMES	UN	4,00	1.280,00
003	1	80754	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM NYLON FIO 4 MM, MALHA 10 X 10 CM, COR BRANCA, REDE COM INSTALAÇÃO, CONTENDO CABO DE AÇO 0,5" E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, CATRACAS E ARGOLAS DE METAL A CADA 30 CM.	ANCORA	UN	2.500,00	16,60

ATA SRP Nº 651/2022

EMPRESA DETENTORA: O.E. PEREIRA BRINQUEDOS

CNPJ Nº 33.966.390/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	3	80597	BAMBOLÊ CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARCO COM 65 CM DE DIÂMETRO, 2 CM DE ESPESSURA, CONEXÃO DE 10 CM, COLORIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, 360 UN ESCOLA EDUCAÇÃO 40 UN ESCOLA OFICINA 20 UN CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO JUPITER	ALAMANDAS	UN	560,00	3,40
001	92	80686	PLACA PARA TATAME EM EVA, MEDIDAS ( X ) M, ESPESSURA MÍNIMA 30 MM UMA SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E A OUTRA LISA, SILICONEADA, ATÓXICA, LAVÁVEL, ANTI-DEGRADANTE, DEVE CONTER FNCIAIS QUE PROPORCIONAM A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS, COR AZUL, 30 UN ESPORTE 50 UN CENTRO DE CONVIVÊNCIA SENSIBILIZAR 40 UN CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO JUPITER	HVASOLA	UN	120,00	94,99

ATA SRP Nº 652/2022

EMPRESA DETENTORA: OX COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 08.915.256/0001-30

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	41	80635	CAMISETA ESPORTIVA NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, PODENDO SER NOS TAMANHOS P, M, G E GG, EM MODELO, COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS.	KALANA	UN	200,00	18,70

ATA SRP Nº 653/2022

EMPRESA DETENTORA: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA.

CNPJ Nº 05.700.700/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	107	80701	REDE DE FUTSAL, EM POLIPROPILENO, MALHA 11 X 12 CM, FIO 8 MM COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS 3,20 X 2,19 (C X A)	MAGNUM	UN	2,00	465,00
001	110	80704	REDE OFICIAL DE FUTEBOL, MEDIDAS 9,50 X 1,00 M COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA, COM LONA EM PVC DE 6 CM DE LARGURA, FIO 2 MM, MALHA 10 X 10 CM, DEVERÁ CONTER SAPATILHAS METÁLICAS NAS 04 PONTAS DA REDE.	MAGNUM	UN	2,00	145,00
001	111	80705	REDE OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA, MEDIDAS 8,50 X 1,00 M, COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA, COM LONA EM PVC DE 6 CM DE LARGURA, FIO 2 MM, MALHA 10 X 10 CM, DEVERÁ CONTER SAPATILHAS METÁLICAS NAS 04 PONTAS DA REDE.	MAGNUM	UN	2,00	130,00
002	1	80753	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM NYLON FIO 4 MM, MALHA 10 X 10 CM, COR BRANCA, REDE COM INSTALAÇÃO, CONTENDO CABO DE AÇO 0,5" E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, CATRACAS E ARGOLAS DE METAL A CADA 30 CM.	MAGNUM	UN	7.500,00	16,50

ATA SRP Nº 654/2022

EMPRESA DETENTORA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 14.313.995/0001-55

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	16	80610	BOLA MEDICINE BALL 2 KG.	ODIN FIT	UN	3,00	97,99
001	18	80612	BOLA MEDICINE BALL 4 KG	ACTE	UN	3,00	141,99
001	67	80661	GUARDA-SOL TIPO PRAIA, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, PINTURA EPOXI COBERTURA EM LONA.	NAUTIKA	UN	8,00	282,32
001	98	80692	RAQUETE DE BADMINTON, INDICADA PARA INICIAÇÃO CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E HASTE EM AÇO, COMPRIMENTO APROXIMADO 662 MM, FLEXIBILIZADA, PESO APROXIMADO 110 GR, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS BASE EXPLORER E DUBI MUSCLE E POWER.	PISTA CAMPO	UN	15,00	136,50
001	117	80711	RODA ROLO PARA EXERCÍCIOS, COM HASTE EM METAL E RODA DUPLA SENDO AMBOS ENVOLTOS EM POLIPROPILENO, PESO APROXIMADO 650 GR.	YANG FIT	UN	10,00	61,93
001	122	80716	SKATE RESISTENTE E DE QUALIDADE PROFISSIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MINIMAS, SHAPE - FABRICADO COM LÂMINAS DE MARFIM E UMA LÂMINA DE FIBRA DE VIDRO, NO TAMANHO 8.0, COMPRIMENTO MÍNIMO 80 CM, LARGURA MÍNIMA 20 CM; TRUCK (EIXO) - FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, TAMANHO 139 MM, COM AMORTECEDORES BARRIL, DUREZA 90 A; RODA: PROFISSIONAL, PRODUZIDAS EM PU, TAMANHO 54 MM, DUREZA 101 A; LIXA: EMHARRACHADAS, JANELAS E COLADAS; ROLAMENTOS: DE ALTA PRECISÃO E COIROAS EM NYLON.	SKATE HANGER	UN	10,00	425,80
001	123	80717	SLACKLINE, KIT COMPLETO COM TITA DE 15 M, RESISTENTE E COM COSTURAS REFORÇADAS, EM POLIESTER, CORES DIVERSAS, ACOMPANHA CATRACA DE 50 MM, MATERIAL EM AÇO, 21 UN EDUCAÇÃO	CIKALA	UN	21,00	206,00
001	128	80722	TABULEIRO DE XADREZ MURAL, MEDIDA 75 X 85 CM, MATERIAL EM PAPEL, PEÇAS EM PVC, ENCAIXE PARA PEÇAS EM AMARELO-DETO, TABULEIRO EM VERDE/BRANCO, 21 UN EDUCAÇÃO	MAGISTRAL	UN	21,00	219,57

ATA SRP Nº 655/2022

EMPRESA DETENTORA: RBM ESPORTES LTDA

CNPJ Nº 45.819.743/0001-26

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	64	80658	FAIXA PLÁSTICA CIRCULAR, PRODUZIDA EM LÁTEX COM CORES E INTENSIDADES DIFERENTES (ULTRALEVE, LEVE, MEDIO, FORTE, ULTRA FORTE), COMPRIMENTO MÍNIMO 25 CM, KIT COMPOSTO POR 05 FAIXAS.	PISTA CAMPO	UN	40,00	65,70
001	91	80685	PEÇA DE BADMINTON, OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, DURÁVEL CONFECCIONADA EM NYLON COM BASE DE CORTIÇA NATURAL, TUBO COM 06 UNIDADES, 20 UN ESPORTE, 20 UN EDUCAÇÃO	PISTA CAMPO	UN	36,00	86,90
001	106	80694	RAQUETE OFICIAL DE BADMINTON, PARA NÍVEL AVANÇADO, FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM GRAFITE E/OU FIBRA DE CARBONO, ENCORVOADA, PESO APROXIMADO 88 GR, COMPRIMENTO APROXIMADO 680 MM, TECNOLOGIA NANORAY 20 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PISTA CAMPO	UN	10,00	109,20

ATA SRP Nº 656/2022

EMPRESA DETENTORA: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI

CNPJ Nº 22.382.765/0001-53

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	13	80607	BOLA DE TÊNIS, CONFECCIONADA EM BORRACHA COM REVESTIMENTO EM FELTRO KIT COM 03 BOLAS, 05 UN ESPORTE 20 UN ESCOLA OFICINA	LCM	UN	25,00	36,82
001	71	80665	JOELHEIRA PARA ESPORTES DE QUADRA, FORMATO LEVE E ANATÔMICO REFORÇADA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ELASTODIÊNIO, FORRAÇÃO EM ESPUMA, TAMANHOS P, M E G.	PROGNE	UN	20,00	45,00
001	78	80672	KIT PARA TÊNIS DE MESA, COM 02 RAQUETES DE MADEIRA COM FACES EMBORRACHADAS, 03 BOLINHAS, REDE TAMANHO PADRÃO E SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO DA REDE NA MESA, 15 EDUCAÇÃO	PPE	UN	15,00	45,00
001	101	80695	RAQUETES DE MADEIRA, TIPO OFICIAL, COM FACES EMBORRACHADAS JOGO COM DUAS UNIDADES, 20 UN ESPORTE, 04 UN FORMANDO CIDADÃO 06 UN ESCOLA OFICINA 05 UN CENTRO DE CONVIVÊNCIA SENSIBILIZAR	PPE	UN	35,00	35,00
001	104	80698	REDE DE BASQUETE TAMANHO OFICIAL, CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, FIO 2,0 MM, MALHA 7 X 7 CM, MEDIDAS 50 X 45 (CND) 05 EDUCAÇÃO	PPE	UN	5,00	20,00
001	109	80703	REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA, COM 4 FAIXAS EM LONA FIO 2 MM, TAMANHO OFICIAL 9,5 M, FIO NYLON, MALHA 10,02 UN ESPORTE 07 UN EDUCAÇÃO 02 UN CENTRO DE CONVIVÊNCIA SENSIBILIZAR	PPE	UN	11,00	110,00

ATA SRP Nº 657/2022

EMPRESA DETENTORA: RPF COMERCIAL LTDA ME

CNPJ Nº 03.217.016/0001-49

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	108	80702	REDE DE TÊNIS DE MESA, CONFECCIONADA EM NYLON MATERIAL VIRGEM E COM TRATAMENTO UV, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 1,30 X 0,48 M (CND) 05 UN CENTRO DE CONVIVÊNCIA SENSIBILIZAR 02 UN ESCOLA OFICINA	VOLLO	UN	8,00	68,80

ATA SRP Nº 658/2022

EMPRESA DETENTORA: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS

CNPJ Nº 23.015.239/0001-30

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	125	80719	TABUA PROPRIOCÉPTIVA, MODELO LATERAL, PISO ANTIDERRAPANTE DEVE SUPORTAR ATÉ 250 KG, MEDIDAS APROXIMADAS 70 CM X 34 CM X 19 CM (C X L X A)	ARKTUS	UN	2,00	185,00
001	126	80720	TABUA PROPRIOCÉPTIVA, MODELO REDONDA, PISO ANTIDERRAPANTE DEVE SUPORTAR ATÉ 135 KG, MEDIDAS APROXIMADAS 49 CM X 46 CM X 8 CM (C X L X A)	ARKTUS	UN	2,00	120,00
001	127	80721	TABUA PROPRIOCÉPTIVA, MODELO RETANGULAR, PISO ANTIDERRAPANTE DEVE SUPORTAR ATÉ 140 KG, MEDIDAS APROXIMADAS 60 CM X 39 CM X 10 CM (C X L X A)	ARKTUS	UN	2,00	130,00

ATA SRP Nº 659/2022

EMPRESA DETENTORA: SCAPOLE MAI HAS LTDA

CNPJ Nº 07.677.098/0001-65

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	40	80634	CALÇA PARA GOALBALL, TECIDO 100% POLIÉSTER ESPUMA DE PROTEÇÃO NOS JOELHOS, CÓS COM ELÁSTICO, COR PRETO, TAMANHOS 2, M, G E GG	PRÓPRIA	UN	20,00	72,00
001	42	80636	CAMISETA PARA GOALBALL, TECIDO 100% POLIÉSTER SUBLIMADA FRENTE E COSTAS, MANGA LONGA, ESPUMA DE PROTEÇÃO NOS COTOVILÕES, gola CARECA, NUMERADAS, CORES A DEFINIR, TAMANHOS	PRÓPRIA	UN	20,00	46,71

			P. M. G E GG				
001	120	80714	SHORTS MASCULINO ESPECIFICO PARA BADMINTON CONFECCIONADO NO TECIDO DRY 500, COR PRETO, COM ELÁSTICO. TAMANHOS 8, 10, 12, 14, P. M E G	PRÓPRIA	UN	30,00	47,50
001	121	80715	SHORTS SAIA PARA BADMINTON, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E ELASTANO COR PRETO, COM ELÁSTICO. TAMANHOS 8, 10, 12, 14, P. M E G	PRÓPRIA	UN	20,00	46,50

ATA SRP Nº 660/2022

EMPRESA DETENTORA: TECBOL LTDA

CNPJ Nº 27.183.604/0001-77

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	6	80600	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, TAMANHO MIRIM, CONFECCIONADA EM BORRACHA COM 72 A 74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO APROXIMADO 450 A 500 GR, COM CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MILO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, 50 UN EDUCAÇÃO 03 UN CEJU 05 UN ESCOLA OFICINA	DALEBOL	UN	58,00	48,00
001	8	80602	BOLA DE ESPRINTOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC COSTURADA, DIAMETRO 58 A 62 CM, ALTURA 30 CM, PESO 420 A 450 GR, CÂMARA BIFIL E MILO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, 05 UN EDUCAÇÃO 07 UN ESCOLA OFICINA ADULIRIA MEUREF	DALEBOL	UN	7,00	66,00
001	9	80603	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 05, TAMANHO INFANTIL COM 32 GOMOS NA COR BRANCA, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 60 A 65 CM, PESO 360 A 390 GRAMAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC, CÂMARA AIRBILITY E MILO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TIPO OFICIAL, 50 UN EDUCAÇÃO	DALEBOL	UN	50,00	52,00
001	10	80604	BOLA DE INICIAÇÃO, TAMANHO 08, EM BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA 40 A 42 CM, PESO 110 A 120 GR, MILO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, 50 UN EDUCAÇÃO	DALEBOL	UN	59,00	11,00
001	14	80608	BOLA DE TÊNIS DE MESA, DIAMETRO 40 MM, PESO 2,7 A 3 GRAMAS NA COR BRANCA OU LARANJA, EMBALAGEM EM BLISTER ACRILICO COM 6 UNIDADES, 29 UN ESPORTE 40 UN EDUCAÇÃO 04 UN FORMANDO CIDADÃO 05 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR 02 UN ESCOLA OFICINA	YOUYINI	UN	80,00	15,00
001	15	80609	BOLA DE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM PESO DE 260-280 GRAMAS, COM 18 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY CONFECCIONADA EM PVC, COM MILO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TIPO OFICIAL, 50 UN EDUCAÇÃO 02 UN FORMANDO CIDADÃO 06 UN CEJU 05 UN CENTRO DE CONVIVENCIA SENSIBILIZAR 05 UN ESCOLA OFICINA 02 UN CENTRO DE CONVIVENCIA DO JUPITER	DALEBOL	UN	70,00	35,00
001	39	80633	BOMBA DUPLA AÇÃO, PARA TODOS OS TIPOS DE BOLA ACOMPANHA BICO RESERVA, MANGUEIRA FLEXIVEL, AGULHAS ROSQUEAVEIS, 02 UN ESPORTE 10 UN EDUCAÇÃO	KRYPTON	UN	12,00	22,00

ATA SRP Nº 661/2022

EMPRESA DETENTORA: YVU INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI

CNPJ Nº 14.344.612/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	50	80644	COLETE PARA TREINO, TECIDO 100% POLIÉSTER, SUBLIMADO FRENTE E COSTAS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL, ABERTURA LATERAL E ACABAMENTO EM ELÁSTICO, CORES A DEFINIR, TAMANHOS P, M E G, 40 UN ESPORTE 12 UN CEJU 100 UN EDUCAÇÃO	PRÓPRIA	UN	152,00	25,00
001	119	80713	SHORTS ESPORTIVO NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO SUBLIMAÇÃO TOTAL, PODENDO SER NOS TAMANHOS P, M, G E GG, EM MODELO, COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS.	PRÓPRIA	UN	100,00	43,70
001	158	80752	UNIFORME PARA FUTEVÓLEI E VÓLEI DE PRATA COMPOSTO POR 2 REGATAS NO TECIDO DRY 100% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL E 2 SHORTS COM ELÁSTICO E CORDÃO, CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY 100% POLIÉSTER COM ELASTANO, COM TRATAMENTO UV, COR E ARTE A SER DEFINIDA, TAMANHOS, P, M, G E GG.	PRÓPRIA	UN	50,00	171,00

ATA SRP Nº 662/2022

EMPRESA DETENTORA: 100SPORTS EIRELI

CNPJ Nº 29.761.115/0001-80

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	7	80601	BOLA PARA FRESCOBOL, CONFECCIONADA EM BORRACHA PRESSURIZADA, PESO APROXIMADO DE 40 GR, TUPO COM 03 UNIDADES, 50 UN EDUCAÇÃO	LCM	UN	50,00	34,66
001	11	80605	BOLA DE INICIAÇÃO, TAMANHO 10, EM BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM PESO 180 A 200 GR, MILO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, 50 UN EDUCAÇÃO	LCM	UN	50,00	15,00
001	12	80606	BOLA DE INICIAÇÃO, TAMANHO 12, EM BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA 57 A 59 CM PESO 250 A 270 GR, MILO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, 15 UN ESPORTE 50 UN EDUCAÇÃO	LCM	UN	65,00	22,00
001	24	80618	BOLA OFICIAL DE GOALBALL, TIPO ALEMÃO, COM GUIZOS CONFECCIONADA EM BORRACHA MOLDADA, CIRCUNFERÊNCIA 76 A 77 CM, PESO 1,25 KG, APROVADA PELA IBSA (INTERNATIONAL BLIND SPORT FEDERATION).	DIAGUSSY	UN	2,00	1.384,08
001	45	80637	CANELEIRAS EM NYLON REFORÇADO, FECHAMENTO EM VELCRO, COR PRETA LAVÁVEL, COSTURA REFORÇADA, 2 KG CADA.	SCALIBU	UN	5,00	43,17
001	44	80638	CANELEIRAS EM NYLON REFORÇADO, FECHAMENTO EM VELCRO, COR PRETA LAVÁVEL, COSTURA REFORÇADA, 3 KG CADA.	SCALIBU	UN	5,00	59,90
001	45	80639	CANELEIRAS EM NYLON REFORÇADO, FECHAMENTO EM VELCRO, COR PRETA LAVÁVEL, COSTURA REFORÇADA, 4 KG CADA.	SCALIBU	UN	5,00	69,52
001	75	80669	KIMONO PARA JIU JITSU, 100% ALGODÃO, GOMAS REFORÇADAS, PALETÔ TRANCADO, CALÇA COM COS REFORÇADO, COM CORDÃO EXTERNO, REFORÇO NOS JOELHOS, FAIXA BRANCA 100% ALGODÃO, TAMANHOS M3, M4, M5, M6, M7, M8, M9, M10, M11, M12, M13, M14, M15, M16, M17, M18, M19, M20, M21, M22, M23, M24, M25, M26, M27, M28, M29, M30, M31, M32, M33, M34, M35, M36, M37, M38, M39, M40, M41, M42.	SHINAI	UN	30,00	235,94
001	88	80682	OVERGRIP PARA RAQUETE DE BADMINTON, KIT COM 03 UNIDADES EMBORRACHADOS, CONFORTÁVEIS, DEVEM PROPORCIONAR MELHOR ADEQUENCIA E ABSORÇÃO DO SUOR, ESPESURA 0,55 MM, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 2,6 CM.	WILSON	UN	30,00	42,30
001	130	80724	TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO, TIPO OFICIAL, MÓVEIS, FABRICADA EM FERRO TUBULAR CHAPA 14, 4", COM SUPORTE EM FERRO TUBULAR CHAPA 14, 2" E FERRO MECÂNICO 5/16, COM PINTURA SINTÉTICA NA COR BRANCA.	SPINTER	UN	3,00	4.291,06
001	131	80725	TRAVES DE FUTEBOL SETE, TIPO OFICIAL, MÓVEIS, FABRICADA EM FERRO TUBULAR CHAPA 14, 4", COM SUPORTE EM FERRO TUBULAR CHAPA 14, 2" E FERRO MECÂNICO 5/16, COM PINTURA SINTÉTICA NA COR BRANCA.	SPINTER	UN	5,00	3.217,66
001	132	80726	TRAVES DE FUTEBOL, TIPO OFICIAL, MEDIDAS 3,00 X 2,00 M FABRICADA EM TUBO GALVANIZADO E PINTURA BRANCA TPOXI	SPINTER	UN	5,00	2.988,64

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2022.

DANIELA RAITZ

Sistema de Registro de Preços – SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Raissa Katherine Weierbacher  
Código Identificador: 931BAB2F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ARGOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 663/2022 - Pregão nº 64/2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de móveis, eletrodoméstico, informática, material esportivo e pedagógico e equipamentos motorizados para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$33.855,15 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 664/2022 - Pregão nº 64/2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de móveis, eletrodoméstico, informática, material esportivo e pedagógico e equipamentos motorizados para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BELINKI E SOUZA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 665/2022 - Pregão nº 64/2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de móveis, eletrodoméstico, informática, material esportivo e pedagógico e equipamentos motorizados para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.559,50 (onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BUZZACARO & BRAGATTO LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 666/2022 - Pregão nº 64/2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de móveis, eletrodoméstico, informática, material esportivo e pedagógico e equipamentos motorizados para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.188,49 (dezesete mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 667/2022 - Pregão nº 64/2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de móveis, eletrodoméstico, informática, material esportivo e pedagógico e equipamentos motorizados para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.940,62 (dois mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLEBER NASCIMENTO DA ROSA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 668/2022 - Pregão nº 64/2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de móveis, eletrodoméstico, informática, material esportivo e pedagógico e equipamentos motorizados para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.169,98 (nove mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 669/2022 - Pregão nº 64/2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de móveis, eletrodoméstico, informática, material esportivo e pedagógico e equipamentos motorizados para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.495,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).